

Diário do Legislativo de 24/11/2000

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Anderson Adauto - PMDB

1º-Vice-Presidente: José Braga - PDT

2º-Vice-Presidente: Durval Ângelo - PT

1º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

2º-Secretário: Gil Pereira - PPB

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 196ª Reunião Ordinária

1.2 - Reuniões de Comissões

2 - ACORDO DE LIDERANÇAS

3 - ORDEM DO DIA

3.1 - Comissão

4 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 - Plenário

4.2 - Comissão

5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 - MANIFESTAÇÕES

7 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

ATAS

ATA DA 196ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 22/11/2000

Presidência dos Deputados Anderson Adauto, José Braga e Dalmo Ribeiro Silva

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Registro de presença - Correspondência: Ofício - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 1.286 a 1.288/2000 - Requerimentos nºs 1.752 a 1.760/2000 - Requerimentos da Comissão de Assuntos Municipais, das CPIs do Narcotráfico e das Licitações e dos Deputados Ivo José, Durval Ângelo, Hely Tarquínio e outros e Luiz Fernando Faria - Comunicações: Comunicação da Comissão do Trabalho - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Amílcar Martins, Dalmo Ribeiro Silva, Carlos Pimenta, Doutor Viana e João Leite - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Decisões da Presidência (2) - Acordo de Lideranças; decisão da Presidência - Palavras do Sr. Presidente - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimento do Deputado Durval Ângelo; deferimento - Discussão e Votação de Pareceres: Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 1.084/2000; aprovação - Votação de Requerimentos: Requerimentos da Comissão de Transporte, da CPI das Licitações e dos Deputados Ivo José, Hely Tarquínio e outros e Luiz Fernando Faria; aprovação - 2ª Fase: Questão de ordem - Acordo de Lideranças; decisão da Presidência - Chamada para verificação de "quorum"; inexistência de "quorum" para votação; chamada para recomposição do número regimental; inexistência de "quorum" para votação; chamada para recomposição de "quorum"; inexistência de "quorum" para votação - 3ª Parte: Oradores Inscritos: Discurso do Deputado Paulo Piau - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Anderson Adauto - José Braga - Dilzon Melo - Gil Pereira - Adelino de Carvalho - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Bejani - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bilac Pinto - Cabo Morais - Carlos Pimenta - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Viana - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Ermano Batista - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Ivo José - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Henrique - José Milton - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Mauri Torres - Mauro Lobo - Miguel Martini - Nivaldo Andrade - Olinto Godinho - Pastor George - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Ronaldo Canabrava - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Wanderley Ávila.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado José Braga) - Às 14h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Carlos Pimenta, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Registro de Presença

O Sr. Presidente - A Presidência tem a honra de registrar a presença, em Plenário, da Comitiva da cidade de Suquian, da República da China, composta pelos Srs. Zhang Xinshi, Vice-Prefeito de Suquian; Cai Yushui, Secretário-Geral do Governo; Mashuuyun, Diretor de Assuntos Estrangeiros; Zhou Simin, Vice-Gerente-Geral do Grupo Jiangsu Sijuan; e pela Sra. Tang Huili, intérprete da comitiva. As autoridades chinesas vêm assinar acordo que estabelece relações de amizade entre as cidades de Suquian e de Pouso Alegre, e visitam a Casa por iniciativa dos Deputados Bilac Pinto e Chico Rafael. Aos visitantes, apresentamos nossas boas-vindas e manifestamos nossa alegria por esse relacionamento entre os senhores e o povo mineiro, através das cidades que se irmanam nesta oportunidade.

Correspondência

- A Deputada Maria Olívia, 1ª-Secretária "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

OFÍCIO

Do Sr. Sylo da Silva Costa, Presidente do Tribunal de Contas do Estado, encaminhando, em atenção a requerimentos da CPI da Saúde enviados por meio dos Ofícios n.ºs 1.774 e 1.954/2000/DLE, cópia de processo referente ao ex-Superintendente-Geral da Fundação Ezequiel Dias. (- À CPI da Saúde.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 1.286/2000

Obriga as emissoras de televisão a aplicar legenda para auxílio a portadores de deficiência auditiva e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - As emissoras de radiodifusão de sons e imagens e os prestadores de serviços de cabodifusão e de televisão por assinatura no Estado de Minas Gerais ficam obrigados a legendar, em língua portuguesa, os programas veiculados, nos termos desta lei.

Art. 2º - A emissora poderá optar pela adoção de sinal oculto codificado contendo a legenda ou pela apresentação de tradução simultânea em linguagem gestual compreensível aos deficientes auditivos.

Parágrafo único - Na transmissão de telejornais e dos demais programas noticiosos produzidos ao vivo, poderá ser legendado apenas um sumário das notícias veiculadas, apresentado ao final do programa.

Art. 3º - O Poder Executivo estabelecerá na regulamentação desta lei as sanções aplicáveis em razão do seu descumprimento.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de novembro de 2000.

Dalmo Ribeiro Silva

Justificação: É a cada dia mais evidente a necessidade de se empreenderem ações que permitam a inclusão social dos grupos minoritários. Apesar do progresso que se verifica em vários campos, com direitos fundamentais sendo assegurados aos analfabetos, aos negros, às mulheres, aos trabalhadores rurais e a outros segmentos discriminados de nossa sociedade, muito há ainda para ser feito.

Recentemente, o Ministério Público de Minas Gerais promoveu seminário para discutir os direitos das pessoas com deficiência. Naquela oportunidade ficou evidenciada a preocupação com esse segmento social, que continua sendo vítima do descaso e do preconceito. Atingidos pela concepção de que são limitados, muitas vezes em virtude de condições de trabalho inadequadas ou da falta de acesso a tratamento médico, esses cidadãos enfrentam dificuldades adicionais em seu dia-a-dia, muitas delas evitáveis.

É urgente a adoção de medidas para melhorar a situação dessas pessoas. Nesse sentido, apresentamos este projeto de lei, que possibilita aos portadores de deficiência auditiva o acesso à programação de televisão que é essencial ao exercício da cidadania: os programas noticiosos, de caráter educativo e cultural.

Em suma, a presente proposição tem por escopo facilitar aos portadores de deficiência o exercício pleno da cidadania.

Por essas razões, aguardo dos meus nobres pares a aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e do Trabalho para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 1.287/2000

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Carvalhos, com sede nesse município.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Carvalhos, com sede nesse município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2000.

Sebastião Navarro Vieira

Justificação: São inegáveis os serviços prestados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais em todo o Estado de Minas Gerais.

Os relevantes serviços prestados por essa entidade, merecem grande destaque, notadamente no interior, onde sobrevivem graças ao esforço, à abnegação e sobretudo ao espírito de amor ao próximo de seus dirigentes.

Sem possuírem um orçamento fixo, sobrevivem de subvenções, de promoção de eventos rentáveis, de doações e de gestos de pessoas caridosas.

A declaração de utilidade pública da APAE de Carvalhos permitirá que a entidade se torne apta a alçar projetos maiores no desenvolvimento de suas atividades.

Assim sendo, espero o costumeiro apoio dos meus pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.288/2000

Institui o Dia das Associações de Moradores de Bairros e Conselhos Comunitários, a ser comemorado no dia 25 de setembro.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Dia das Associações de Moradores de Bairros e Conselhos Comunitários, a ser comemorado no Estado, no dia 25 de setembro de cada ano.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Regovam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 2000.

Geraldo Rezende

Justificação: As Associações de Moradores de Bairros e Conselhos Comunitários prestam relevantes serviços sociais às comunidades carentes, motivo pelo qual consideramos da maior oportunidade seja essas entidades homenageadas em reconhecimento da importância de seu papel na sociedade, do seu trabalho e da sua dedicação no desempenho de suas atribuições. Daí a iniciativa deste projeto de lei, em que se reserva aos líderes comunitários um dia especial, valorizando homens e mulheres que, com garra e despojamento, dedicam-se às causas comunitárias.

Cumpra esclarecer que a escolha da data recaiu no dia 25 de setembro, por vontade da própria classe homenageada.

De resto, quero expressar a confiança de que os nobres colegas parlamentares haverão de prestar apoio a esta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e do Trabalho para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 1.752/2000, da Comissão do Trabalho, solicitando seja encaminhada ao Delegado Regional do Trabalho em Minas Gerais denúncia apresentada a esta Casa pelo Sr. Roberto Ferreira.

Nº 1.753/2000, da Comissão do Trabalho, solicitando seja encaminhada ao Superintendente da Caixa Econômica Federal em Minas Gerais denúncia apresentada a esta Casa pelo Sr. Luiz Antônio Martins do Carmo. (- Distribuídos à Comissão do Trabalho.)

Nº 1.754/2000, do Deputado Carlos Pimenta, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas a que se incluam, no programa do Governo de 2001, as obras de asfaltamento das vias de acesso dos Municípios de Matias Cardoso, Varzelândia, São João do Paraíso e Francisco Dumont.

Nº 1.755/2000, do Deputado Carlos Pimenta, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas a que se providencie a continuação das obras do anel rodoviário de Montes Claros.

Nº 1.756/2000, do Deputado Carlos Pimenta, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas a que se providencie a continuação das obras da estrada da

produção em Montes Claros. (- Distribuídos à Comissão de Transporte.)

Nº 1.757/2000, da Comissão de Educação, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Administração com vistas a que preste as informações que menciona, relativas à situação funcional de servidores públicos. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 1.758/2000, da Deputada Maria Olívia, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Sra. Márcia Maria Faria, coordenadora do Grupo de Dança da Associação Juventude Unida de Paraisópolis, pela vitória no concurso Dança Brasil.

Nº 1.759/2000, da Deputada Maria Olívia, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com o poeta José Geraldo da Silva Júnior por sua premiação no I FESTITEL. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

Nº 1.760/2000, do Deputado Miguel Martini, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas a que preste as informações que menciona, relativas à proposta orçamentária do Estado para 2001.

Da Comissão de Assuntos Municipais, solicitando seja realizado fórum técnico para se discutir, com os Prefeitos e Vereadores recém-eleitos, aspectos da legislação concernentes à administração municipal. (- Distribuídos à Mesa da Assembléia.)

Da CPI do Narcotráfico, apoiado pela totalidade dos membros do Colégio de Líderes, solicitando prorrogação de seu prazo de funcionamento por 30 dias.

- São também encaminhados à Mesa requerimentos da CPI das Licitações e dos Deputados Ivo José, Durval Ângelo, Hely Tarquínio e outros e Luiz Fernando Faria.

Comunicações

- É também encaminhada à Mesa comunicação da Comissão do Trabalho.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Amilcar Martins, Dalmo Ribeiro Silva, Carlos Pimenta, Doutor Viana e João Leite proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 83 do Regimento Interno e reformando despacho anterior, torna sem efeito a numeração aposta a requerimento da Comissão de Transporte, por não atender o disposto na alínea "c" do inciso VIII do art. 79, que trata da competência privativa da Mesa da Assembléia, e vai submetê-lo a votação.

Mesa da Assembléia, 22 de novembro de 2000.

Anderson Aauto, Presidente.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 83 do Regimento Interno, torna sem efeito o parecer para 1º turno da Comissão de Fiscalização Financeira sobre o Projeto de Lei nº 799/2000, emitido em 21/11/2000, uma vez que já havia sido deferido requerimento de inclusão do citado projeto em ordem do dia, por perda de prazo dessa Comissão, na reunião ordinária de 16/11/2000.

Mesa da Assembléia, 22 de novembro de 2000.

Anderson Aauto, Presidente.

Acordo de Lideranças

Os Deputados que este subscrevem, representando a maioria dos membros do Colégio de Líderes, deliberam seja convocada reunião especial para o dia 30/11/2000, conforme requerimento do Deputado Paulo Pettersen e outros, deferido em Plenário (comemoração dos quatro anos do jornal "O Tempo").

Sala das Reuniões, 22 de novembro de 2000.

Paulo Pettersen, Líder do PMDB - Hely Tarquínio, Líder do PSDB - Ivo José, Líder do PT - João Pinto Ribeiro, Líder do PTB - Luiz Fernando Faria, Líder do PPB - Antônio Andrade, Líder da Maioria - Carlos Pimenta, Líder da Minoria.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência acolhe o acordo e determina o seu cumprimento.

Mesa da Assembléia, 22 de novembro de 2000.

Anderson Aauto, Presidente.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que autorizou a exibição de vídeo durante o pronunciamento do Deputado Paulo Piau, na 3ª Parte da reunião, e que vai manter a determinação de que esse procedimento seja adotado apenas no Grande Expediente e na 3ª Parte da reunião. A Presidência esclarece ainda que, a fim de priorizar a apreciação das matérias em pauta, não autoriza a exibição de vídeos na 2ª Parte da reunião. Informa ainda que fez retirar da pauta da presente reunião o parecer sobre a indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome do Sr. José Henrique de Oliveira para compor o Conselho Estadual de Educação, os Requerimentos nºs 1.620 e 1.629/2000 e os Projetos de Lei nºs 545/99, 838 e 997/2000, 227 e 346/99, 868/2000, 58, 585, 681 e 745/99 e 789, 795, 857, 897 e 998/2000, apreciados na reunião extraordinária realizada ontem, à noite; o Projeto de Resolução nº 73/99, que recebeu um substitutivo e duas emendas e foi devolvido à Mesa; o Projeto de Lei Complementar nº 30/2000 e os Projetos de Lei nºs 13 e 22/99, 901, 954 e 1.002/2000, 191, 202, 358 e 646/99 e 795/2000, que receberam emendas e foram devolvidos às comissões; e os Projetos de Lei nºs 328/99 e 958/2000, que, na mesma reunião, tiveram sua discussão adiada por cinco dias, bem como a Proposta de Emenda à Constituição nº 19/99, que, na reunião extraordinária realizada hoje, pela manhã, recebeu o Substitutivo nº 1 e foi devolvida à Comissão Especial.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário da comunicação apresentada nesta reunião pela Comissão do Trabalho - aprovação, na 49ª Reunião Ordinária, dos Projetos de Lei nºs 924/2000, do Deputado Sargento Rodrigues, 1.048/2000, do Deputado Hely Tarquínio, 1.061 e 1.206/2000, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, 1.096/2000, do Deputado Anderson Aduato, 1.113/2000, do Deputado Djalma Diniz, 1.121/2000, do Deputado Durval Ângelo, 1.122/2000, do Deputado Alencar da Silveira Júnior, 1.168/2000, do Deputado Eduardo Brandão, 1.177/2000, do Deputado Dilzon Melo, 1.190/2000, do Deputado Rêmoló Aloise, e 1.201/2000, do Deputado Adelino de Carvalho (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Durval Ângelo, solicitando seja destinada a 1ª Parte de uma reunião ordinária do mês de março do próximo ano para discutir, com a participação do Cardeal Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, D. Serafim Fernandes de Araújo, a Campanha da Fraternidade de 2001, cujo tema é "Vida Sim, Drogas Não". A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XXII do art. 232 do Regimento Interno e, oportunamente, fixará a data.

Discussão e Votação de Pareceres

O Sr. Presidente - Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 1.084/2000, do Deputado Gil Pereira, que cria a Medalha do Mérito Professor Darcy Ribeiro. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o parecer. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (-Pausa.) Aprovado. A sanção.

Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento da Comissão de Transporte, solicitando seja encaminhado ao DNER e ao Ministério dos Transportes ofício solicitando informações sobre o plano de conservação da rodovia que liga Lorena, Santa Rita do Sapucaí e Poços de Caldas. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da CPI das Licitações, apoiado pela totalidade dos Líderes, solicitando a prorrogação dos seus trabalhos por mais 30 dias. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Requerimento do Deputado Ivo José, solicitando que o Projeto de Lei nº 1.266/2000 seja distribuído à Comissão de Direitos Humanos. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Requerimento do Deputado Hely Tarquínio e outros, em que solicitam a constituição de comissão especial com a finalidade específica de analisar e estudar a estrutura e a competência do Conselho Estadual de Educação. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Requerimento do Deputado Luiz Fernando Faria em que solicita a constituição de uma comissão especial para apuração, em 120 dias, das denúncias veiculadas pelo jornal "Folha de S. Paulo", no dia 19/10/2000, sob o título "Transporte Público de Minas Está Irregular". Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Questão de Ordem

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, V. Exa. colocou em votação o requerimento do Deputado Hely Tarquínio de constituição de comissão especial para que trate da questão do Conselho Estadual de Educação.

Ao mesmo tempo, deverá estar na pauta da próxima reunião, ou seja, de amanhã, a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, que trata de subordinação do Conselho Estadual de Educação à Secretaria de Educação.

O que gostaria de ponderar é a importância de discutirmos a questão do Conselho Estadual de Educação e a oportunidade de termos subsídios para tratar justamente do objeto dessa proposta.

Para que V. Exa. possa tomar decisões a respeito dessas questões, gostaria que examinasse essa questão de ordem, a que talvez não possa responder agora, mas espero que o faça oportunamente. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - A Presidência responderá oportunamente a questão de ordem do Deputado João Leite.

ACORDO DE LIDERANÇAS

. Os Deputados que o subscrevem, representando a totalidade dos membros do Colégio de Líderes, acordam em que sejam retirados de pauta os Projetos de Lei nºs 366, 457 e 498/99.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência acolhe o Acordo e determina o seu cumprimento.

Mesa da Assembléia, 22 de novembro de 2000.

Anderson Aauto, Presidente.

O Sr. Presidente - Nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 7, a Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada para verificação de "quorum".

O Sr. Secretário (Deputado Eduardo Brandão) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 25 Deputados, que, somados aos 7 que se encontram nas comissões, perfazem o total de 32 Deputados, número insuficiente para votação. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para recomposição do número regimental.

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 30 Deputados, número insuficiente para votação. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda a nova chamada dos Deputados para a recomposição do número regimental.

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 27 Deputados. Não há "quorum" para a votação das matérias da pauta, mas o há para a continuação dos trabalhos.

3ª Parte

O Sr. Presidente (Deputado Dalmo Ribeiro Silva) - A Presidência passa à 3ª Parte da reunião, com a leitura de comunicações e o pronunciamento de oradores inscritos.

Oradores Inscritos

- O Deputado Paulo Piau profere discurso, que será publicado em outra edição.

Encerramento

O Sr. Presidente - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para as reuniões extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 23, às 9 horas, nos termos do editais de convocação, e para a reunião ordinária na mesma data, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada e a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 1ª REUNIÃO Ordinária da CPI da Rodoviária

Às quinze horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de outubro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Antônio Júlio, Amílcar Martins, Doutor Viana e Ivo José, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Antônio Júlio, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Doutor Viana, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar proposições de interesse da Comissão. Em seguida, a Presidência passa a palavra ao Deputado Doutor Viana para proceder à leitura do relatório da visita realizada ao Terminal Rodoviário Israel Pinheiro - TERGIP -, no dia 24 de outubro último. Após a leitura, o Deputado Amílcar Martins sugere que seja incluído no relatório trecho para descrever o contato que os membros da Comissão mantiveram com usuários e comerciantes instalados nesse terminal. Estando todos de acordo, o Presidente sugere ao relator que inclua no relatório final dos trabalhos da Comissão o texto apresentado. Passa-se à fase de apreciação de proposições da Comissão. São aprovados requerimento do Deputado Amílcar Martins, em que solicita seja enviado ofício à Administração de Terminais Rodoviários S.A. - ADTER - pedindo o envio dos seguintes documentos: dados estatísticos mensais de volumes de passageiros, demonstrativos financeiros mensais, inclusive os valores enviados ao DER-MG, demais documentos necessários e pertinentes para atendimento dos objetivos da Comissão; requerimento do Deputado Ivo José em que solicita seja convocado o Presidente da Associação Mineira dos Usuários de Transporte, Sr. Marco Aurélio Carone, para prestar depoimento à Comissão. Em seguida, o Deputado Ivo José entrega à Comissão alguns documentos referentes à CPI das Privatizações, na qual foi relator. A Presidência determina que cópia desses documentos sejam encaminhados aos demais membros da Comissão. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2000.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Amílcar Martins - Ivo José - Doutor Viana.

ATA DA 5ª REUNIÃO Extraordinária da comissão especial do micro geraes

Às dez horas e quinze minutos do dia vinte e seis de outubro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Chico Rafael, Geraldo Rezende e Bilac Pinto, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Chico Rafael, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Geraldo Rezende, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. A seguir, o Presidente informa que a reunião se destina a apreciar o relatório final da Comissão, o qual é lido pelo relator, Deputado Bilac Pinto. Na fase de discussão, os Deputados apresentam sugestões, que são aceitas por todos. Prosseguindo, a Presidência suspende a reunião. Reabertos os trabalhos, às 15 horas, com a presença dos Deputados Chico Rafael, Bilac Pinto, Dalmo Ribeiro Silva e Geraldo Rezende, membros da supracitada Comissão, o Presidente, de ofício, prorroga a reunião e solicita ao relator que faça a leitura das alterações apresentadas ao relatório. Colocado em discussão e votação, é aprovado o relatório final com as alterações propostas. O Presidente agradece e parabeniza a todos os membros da Comissão, bem como a toda a assessoria, e informa que o conteúdo da reunião se encontra registrado nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência suspende os trabalhos por alguns instantes para a lavratura da ata desta reunião. Reabertos os trabalhos, o Presidente solicita ao Deputado Dalmo Ribeiro Silva que proceda à leitura da ata, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Em seguida, o Presidente declara encerrada a reunião e concluídos os trabalhos da Comissão.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 2000.

Chico Rafael, Presidente - Bilac Pinto - Geraldo Rezende - Dalmo Ribeiro Silva.

ATA DA 41ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Turismo, Indústria e Comércio

Às quinze horas do dia trinta e um de outubro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Fábio Avelar, Ambrósio Pinto, Adelino de Carvalho (substituindo este ao Deputado Márcio Cunha, por indicação da Liderança do PMDB) e Maria Olívia (substituindo a Deputada Elbe Brandão, por indicação da Liderança do PSDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Fábio Avelar, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ambrósio Pinto, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. O Presidente passa à fase de designação de relatores e informa que avocou a si a relatoria dos Projetos de Lei nºs 1.197 e 1.189/2000 e que designou o Deputado João Pinto Ribeiro como relator do Projeto de Lei nº 493/2000 no 2º turno. Esgotada a 1ª Parte da reunião, a Presidência passa à 1ª Fase da Ordem do Dia,

compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. Na ausência do Deputado Márcio Cunha, relator do Projeto de Lei nº 1.090/2000, no 1º turno, a Presidência redistribui a matéria à Deputada Maria Olívia, que emite parecer por sua aprovação. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. Em seguida, o Presidente, relator do Projeto de Lei nº 1.189/2000 no 1º turno, emite parecer por sua aprovação. Submetido à discussão e votação é aprovado o parecer. A Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de matérias de deliberação conclusiva da Comissão. Submetidos a votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Requerimentos nºs 1.703 e 1.704/2000. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1999.

Fábio Avelar, Presidente - Márcio Cunha - João Pinto Ribeiro.

ATA DA 56ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Às quinze horas do dia primeiro de novembro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Álvaro Antônio, Dinis Pinheiro e Olinto Godinho (substituindo este ao Deputado Arlen Santiago, por indicação da Liderança do PTB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Álvaro Antônio, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Olinto Godinho, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições da Comissão. Após discussão e votação, é aprovado o parecer emitido pelo relator, Deputado Dinis Pinheiro, sobre o Projeto de Lei nº 1.171/2000, o qual conclui pela aprovação do Projeto na forma do Substitutivo nº 2 e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Colocados em votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Requerimentos nºs 1.716/2000 e 1.717/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 1.727/2000, do Deputado Dimas Rodrigues. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Colocados em votação, são aprovados, cada um por sua vez, dois requerimentos do Deputado Carlos Pimenta: no primeiro solicita ao Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas a inclusão, no Programa de Asfaltamento das Rodovias Estaduais para 2001, das estradas dos Municípios de Matias Cardoso, São João do Paraíso e Varzelândia, no segundo solicita providências urgentes para recuperação, através de patrolamento e cascalhamento, das estradas dos Municípios de Ponto Chique, Botumirim, Itacambira, Cristália, Francisco Dumont, Patis e Guaraciama. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2000.

Arlen Santiago, Presidente - Ivair Nogueira - Djalma Diniz.

ATA DA 5ª REUNIÃO Especial da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Às quatorze horas do dia seis de novembro de dois mil, comparece ao Plenário da Assembléia Legislativa o Deputado Sebastião Costa, membro da supracitada Comissão. Registra-se a presença dos Deputados Adelmo Carneiro Leão, Chico Rafael, Cristiano Canêdo, Gil Pereira, José Henrique. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sebastião Costa, declara aberta a reunião e, em virtude da inexistência de "quorum" regimental, dispensa a leitura e a apreciação da ata da reunião anterior. O Presidente informa que a reunião se destina ao Debate Público de Deposições Químicas e os Currículos Escolares e registra a presença dos seguintes convidados: Srs. Anthero Drumond Júnior, Presidente do Conselho Estadual de Entorpecentes, representando a Secretária da Justiça e de Direitos Humanos; Elias Murad, Presidente da ABRAÇO; e João Lopes, Diretor-Geral da ACADEPOL; e Sras. Maria Stela Nascimento, Sub-Secretária de Desenvolvimento Educacional da Secretaria da Educação; Dulcinéia de Oliveira Carvalhais, Diretora de Normas e Planejamento Curricular da Secretaria da Educação; e Antonieta Bizzotto, Psicóloga do Centro Mineiro de Toxicomania da FHEMIG. O Presidente, prosseguindo, informa que o Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, Vereador César Masci, e o Sr. Henrique Pinto dos Santos, Superintendente-Geral do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de Minas Gerais encaminharam correspondência comunicando sua ausência na reunião. A seguir, procede às suas considerações iniciais e, regimentalmente apoiado, transfere a direção dos trabalhos ao Deputado Chico Rafael, autor do requerimento que motivou a reunião. O aludido parlamentar agradece a gentileza do Presidente da Comissão, faz seu pronunciamento e concede a palavra aos convidados. Segue-se amplo debate, conforme consta nas notas taquigráficas. O Presidente prorroga os trabalhos por 45min. Após as considerações finais dos convidados e Deputados presentes e cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2000.

Sebastião Costa, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva - Antônio Carlos Andrada - Eduardo Brandão.

ATA DA 48ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Às dez horas do dia oito de novembro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sebastião Costa, Antônio Carlos Andrada, Dalmo Ribeiro Silva e José Milton, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sebastião Costa, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado José Milton, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a debater a violência nas escolas públicas de Minas Gerais e apreciar a matéria constante na pauta. O Presidente passa à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Deputado Dalmo Ribeiro Silva apresenta requerimento, que é aprovado, solicitando a retirada de pauta Projeto de Lei nº 1.000/2000. O Deputado Dalmo Ribeiro Silva, relator do Projeto de Lei nº 1.135/2000, emite parecer pela aprovação desse projeto. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. A seguir, o Presidente passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições de deliberação conclusiva da Comissão. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 1.731/2000. O Presidente submete a discussão e votação, sendo aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 957, 1.063, 1.064, 1.085, 1.103, 1.116 e 1.126/2000. Em seguida, o Presidente registra a presença dos seguintes convidados: Sras. Maria Stella Nascimento, Subsecretária de Desenvolvimento Educacional, representado o Secretário de Estado da Educação, e Magda Campbell, Presidente da APPMG, e Sr. Mário de Assis, Presidente da FAPAEMG. Concedida a palavra ao Deputado Dalmo Ribeiro Silva, autor do requerimento que ensejou a reunião, aos convidados, para suas considerações iniciais, e aos membros da Comissão, para seus questionamentos, segue-se amplo debate, conforme consta nas notas taquigráficas. Após as considerações finais dos presentes, e cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos convidados e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2000.

Sebastião Costa, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva - Antônio Carlos Andrada - Eduardo Brandão.

ATA DA 29ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Às quinze horas do dia oito de novembro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Jorge Eduardo de Oliveira, Doutor Viana e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão. Encontra-se presente também o Deputado João Paulo. O Presidente, Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, declara aberta a reunião e procede à leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que esta reunião se destina a discutir, com diversos convidados, o Projeto de Lei nº 1.021/2000, do Deputado João Paulo, que autoriza o Governo do Estado a substituir o CEASA e a CASEMG pelo Mineirão e pelo Mineirinho nas negociações com o Governo Federal, visando a obter subsídios para a elaboração do parecer do relator, Deputado Sargento Rodrigues, no 1º turno. A Presidência registra a presença dos seguintes convidados: Hilton Secundino Alves, representando o Secretário da Fazenda, Dr. José Augusto Trópia Reis; Flávio de Lara Resende, Presidente do CEASA e da CASEMG; Flávio Anielo Mondenesi, Presidente da ADEMG; e Benecy Queiroz, representando o Presidente do Cruzeiro Esporte Clube, os quais são convidados a tomar assento à mesa dos trabalhos. Registra-se, também, a presença dos Srs. Magno Simões de Brito e Paulo Sanderson Gil Nunes, respectivamente, Assessores Jurídicos da Secretaria da Fazenda e da ADEMG. Com a palavra, o Deputado João Paulo, autor do requerimento que suscitou esta reunião, tece considerações iniciais sobre o projeto de sua autoria. A seguir, usam a palavra, cada um por sua vez, os convidados citados. A Presidência suspende a reunião por 20 minutos. Reabertos os trabalhos, o Deputado Sargento Rodrigues, relator do Projeto de Lei nº 1.021/2000, faz indagações aos convidados sobre a matéria em pauta. Segue-se amplo debate entre Deputados e convidados, conforme consta nas notas taquigráficas.

Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2000.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Agostinho Patrús - Doutor Viana - Sargento Rodrigues.

ATA DA 1ª REUNIÃO Ordinária da COMISSÃO Especial das Taxas

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia oito de novembro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ambrósio Pinto, Paulo Piau e Miguel Martini, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Paulo Piau, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Miguel Martini, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina à discussão e à votação de proposições da Comissão. Passa-se à fase de discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Ambrósio Pinto e Miguel Martini, solicitando que sejam convidados representantes do Conselho Regional de Contabilidade, de Odontologia, de Farmácia e de Medicina; e das seguintes entidades: SEBRAE, FAEMG, FIEMG, FEDERAMINAS e CDL, para se debater a legislação mineira referente à cobrança de taxas e se proporem medidas visando a sua reformulação. É aprovado, também, requerimento do Deputado Miguel Martini em que solicita sejam realizadas audiências públicas da Comissão nas regiões Sul, Zona da Mata, Triângulo e Rio Doce a fim de se discutir com a sociedade a cobrança de taxas no Estado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2000.

Miguel Martini, Presidente - Ambrósio Pinto - Sebastião Costa.

ATA DA 53ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça

Às dez horas do dia nove de novembro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Antônio Júlio, Agostinho Silveira, Antônio Genaro e Paulo Piau, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Antônio Júlio, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Paulo Piau, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar matéria constante na pauta e acusa o recebimento das proposições a seguir citadas, para as quais designou os seguintes relatores: Projetos de Lei nºs 1.243, 1.247, 1.256 e 1.257/2000 - Deputado Ermano Batista; 1.242 e 1.253/2000 - Deputado Antônio Júlio; 1.245, 1.239 e 1.251/2000 - Deputado Agostinho Silveira; 1.246 e 1.248/2000 - Deputado Bené Guedes; 1.244, 1.249 e 1.254/2000 - Deputado Antônio Genaro; 1.237 e 1.250/2000 - Deputado Paulo Piau. Passa-se à fase de discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres que concluem pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade dos Projetos de Lei nºs 1011 na forma do Substitutivo nº 1 e 1.235/2000 (relator: Deputado Agostinho Silveira); 1.150 na forma do Substitutivo nº 1, 1.244 e 1.254/2000 (relator: Deputado Antônio Genaro); 1.226/2000 com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Paulo Piau); 1.230/2000 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Antônio Júlio). Registra-se a presença do Deputado Ermano Batista, Presidente desta Comissão, que assume a direção dos trabalhos. Os Projetos de Lei nºs 1.139, 1.218 e 1.198/2000 não foram apreciados; os dois primeiros foram retirados de pauta atendendo a requerimento aprovado pela Comissão, e o último, atendendo a pedido de prazo solicitado pelo relator. O Projeto de Lei nº 1213/2000 foi convertido em diligência por determinação da Presidência a pedido do relator. Passa-se à fase de discussão e votação de pareceres sobre proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres que concluem pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade dos Projetos de Lei nºs 1.179 e 1.222/2000, este com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Agostinho Silveira); 1.217 e 1.228/2000 (relator: Deputado Antônio Genaro); 1.224/2000 (relator: Deputado Ermano Batista). Passa-se à fase de discussão e votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado Paulo Piau, em que solicita ao Presidente da Assembléia Legislativa determine providências visando à criação do Memorial do Legislativo Mineiro. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2000.

Ermano Batista, Presidente - Agostinho Silveira - Antônio Júlio - João Paulo.

ATA DA 2ª REUNIÃO Ordinária da cpi do fundef

Às dez horas e quinze minutos do dia nove de novembro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Cristiano Canêdo, Antônio Carlos Andrada, José Milton e Paulo Piau, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Cristiano Canêdo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Antônio Carlos Andrada, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. Após, o Presidente informa que a reunião se destina a ouvir as Sras. Isabel Rainha Guimarães Junqueira, Diretora do Departamento de Auditoria Municipal, e Conceição Aparecida Ramalho França, Inspectora de Controle Externo, ambas do Tribunal de Contas do Estado, e a discutir e votar proposições da Comissão. Em seguida, as convidadas fazem uso da palavra para suas considerações iniciais. Abertos os debates, deles participam os Deputados e os convidados, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2000.

Cristiano Canêdo, Presidente - Sebastião Costa - Antônio Carlos Andrada - José Milton.

ATA DA 1ª REUNIÃO Especial da Comissão Especial do IPEM

Às quinze horas do dia nove de novembro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Irani Barbosa, Antônio Andrade, Eduardo Hermeto e Miguel Martini, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Irani Barbosa, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida por se tratar da primeira reunião da Comissão, a qual se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente e a designar o relator. Em seguida, determina à assessoria que distribua as cédulas de votação e solicita ao Deputado Eduardo Hermeto que atue como escrutinador. Realizada a eleição e verificadas as cédulas, são eleitos para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Deputados Eduardo Hermeto e Antônio Andrade, cada um com quatro votos. Após dar posse ao Vice-Presidente e ser empossado por este, o Presidente eleito agradece a confiança depositada em sua pessoa e designa como relator o Deputado Miguel Martini. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, a ser realizada hoje, às 16h30min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2000.

Eduardo Hermeto, Presidente - Irani Barbosa - João Batista de Oliveira - Antônio Andrade - Miguel Martini.

ATA DA 1ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Comissão Especial do IPEM

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia nove de novembro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Irani Barbosa, Antônio Andrade, Eduardo Hermeto e Miguel Martini, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Eduardo Hermeto, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Miguel Martini, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a tratar de assuntos de interesse da Comissão. Dando prosseguimento, o Presidente passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a

votação de matéria de deliberação conclusiva da Comissão. É aprovado requerimento do Deputado Miguel Martini em que solicita seja convidado o Sr. Wilton Braga de Oliveira e convocados os Srs. Gilson Soares de Matos, Diretor Financeiro do IPEM; Hélio Campos Melo, Assessor Jurídico do IPEM, e Jefferson Amaral, Assessor de Planejamento e Coordenação do IPEM, para prestar esclarecimentos a esta Comissão. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2000.

Eduardo Hermeto, Presidente - João Batista de Oliveira - Miguel Martini - Irani Barbosa - Antônio Andrade.

ATA DA 32ª REUNIÃO Extraordinária da comissão de redação

Às quinze horas do dia quatorze de novembro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Maria Olívia, Ivair Nogueira e Márcio Kangussu (substituindo os dois últimos aos Deputados Eduardo Brandão e Marco Régis, por indicação das Lideranças do PMDB e do PPS, respectivamente), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Maria Olívia, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ivair Nogueira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. A Presidente informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e distribui ao Deputado Ivair Nogueira a Proposta de Emenda à Constituição nº 3/99 e os Projetos de Lei nºs 846/2000, 692/99, 1.023, 1.035, 1.040, 1.041, 1.047, 1.054 e 1.066/2000; e ao Deputado Márcio Kangussu, os Projetos de Lei nºs 1.080, 1.098, 1.117, 1.125, 1.132, 1.144, 1.146, 1.158, 1.182 e 1.186/2000. Encerrada a 1ª Parte dos trabalhos, passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. Submetidos a discussão e votação, são aprovados os Pareceres de Redação Final da Proposta de Emenda à Constituição nº 3/99 e do Projeto de Lei nº 846/2000 (relator: Deputado Ivair Nogueira). Passa-se à 2ª Parte da Ordem do Dia, com a discussão e votação de pareceres sobre matérias de deliberação conclusiva das comissões. Submetidos a discussão e votação, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 692/99, 1.023, 1.035, 1.040, 1.041, 1.047, 1.054 e 1.066/2000 (relator: Deputado Ivair Nogueira); 1.080, 1.098, 1.117, 1.125, 1.132, 1.144, 1.146, 1.158, 1.182 e 1.186/2000 (relator: Deputado Márcio Kangussu). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2000.

Glycon Terra Pinto, Presidente - Maria Olívia - Djalma Diniz.

ATA DA 50ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Às dez horas do dia vinte e dois de novembro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Dimas Rodrigues, Paulo Piau, Ailton Vilela e João Batista de Oliveira, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Dimas Rodrigues, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado João Batista de Oliveira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar matérias constantes na pauta e, a seguir, passa à leitura da correspondência que se compõe do Ofício nº 186/2000, do Superintendente-Geral Fundiário do ITER; de ofício do Sr. Ubaldo Severino Franco, Presidente do Sindicato Rural de Santa Vitória; e de telegrama do Chefe de Gabinete do Ministro da Agricultura e Abastecimento, publicados no "Diário do Legislativo" de 18/11/2000. O Presidente redistribui o Projeto de Lei nº 1.105/2000 ao Deputado João Batista de Oliveira. Encerrada a 1ª Parte da reunião, o Deputado Ailton Vilela emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.011/2000, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. O Deputado João Batista de Oliveira emite parecer concluindo pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.105/2000, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. Colocado em discussão e votação, é aprovado o parecer. Passando-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, o Deputado Paulo Piau apresenta requerimentos nos quais solicita sejam realizadas audiências públicas da Comissão para se discutirem as atividades desenvolvidas pela RURALMINAS diante da proposta de reforma administrativa em tramitação nesta Casa e se debater a integração da EPAMIG à área de competência orgânica, tendo em vista a supracitada proposta de reforma. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos. O Deputado João Batista de Oliveira requer audiência pública para debater a ação organizada da indústria para reduzir artificialmente os preços pagos ao produtor de leite. Colocado em votação, é aprovado o requerimento. O Deputado Dimas Rodrigues passa a Presidência ao Deputado João Batista de Oliveira e apresenta requerimento solicitando audiência da Comissão com o Governador do Estado para se discutir a proposta de extinção da RURALMINAS contida no projeto de lei do Executivo que dispõe sobre a reforma administrativa. Colocado em votação, é aprovado o requerimento. Reassumindo a Presidência, o Deputado Dimas Rodrigues transforma a reunião em reunião especial com o objetivo de se debaterem as atividades desenvolvidas pela RURALMINAS diante da proposta de reforma administrativa em tramitação nesta Casa. A seguir, convida os Srs. Augusto César Soares, Vitor Soares, Shirley Campos Neto, Edson Nogueira de Oliveira, Aloisio Barra, Nilo Santos Pacheco, Paulo Vicente Fonseca Reis, José Dirceu, Agostinho Mendonça Condé, Ronaldo Costa Andrade, Kleber Valença e Sara da Silveira Figueiró, todos da RURALMINAS, a tomar parte nos trabalhos. O Deputado Paulo Piau tece seus comentários iniciais e, logo após, o Sr. Nilo Santo Pacheco, na condição de expositor, discorre sobre a questão, seguindo-se amplo debate conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece o comparecimento dos Deputados e dos convidados, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2000.

Paulo Piau, Presidente - Ailton Vilela - Márcio Kangussu.

ACORDO DE LIDERANÇAS

ACORDO DE LIDERANÇAS

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

Os Deputados que este subscrevem, representando a maioria dos membros do Colégio de Líderes, deliberam seja convocada reunião especial para o dia 24/11/2000, conforme requerimento do Deputado Edson Rezende e outros, deferido em Plenário, com o objetivo de se comemorar o 30º aniversário do Sindicato dos Médicos.

Sala das Reuniões, 23 de novembro de 2000.

Paulo Pettersen, Líder do PMDB - Hely Tarquínio, Líder do PSDB - Djalma Diniz, Líder do PSD - Chico Rafael, Líder do PSB - João Pinto Ribeiro, Líder do PTB - Luiz Fernando Faria, Líder do PPB - Márcio Kangussu, Líder do PPS - Antônio Andrade, Líder da Maioria - Carlos Pimenta, Líder da Minoria.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência acolhe o acordo e determina o seu cumprimento.

Mesa da Assembléia, 23 de novembro de 2000.

Anderson Adatao, Presidente.

ORDEM DO DIA

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discussão e votação de pareceres sobre proposições em fase de redação final.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

Edital de Convocação

Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 20 horas do dia 24/11/2000, em homenagem ao Sindicato dos Médicos por seus 30 anos.

Palácio da Inconfidência, 23 de novembro de 2000.

Anderson Aduato, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial do IPEM

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Irani Barbosa, Antônio Andrade, João Batista de Oliveira e Miguel Martini, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 28/11/2000, às 9h30min, no Auditório desta Casa, com a finalidade de se ouvirem os Srs. Antônio Salustiano, Secretário da Ciência e Tecnologia; Paulo Gazinnelli, Secretário- Adjunto da Ciência e Tecnologia; Gilson Soares de Matos, Diretor Financeiro do IPEM; Jefferson Amaral, Assessor de Planejamento do IPEM; Hélio Campos Melo, Diretor-Jurídico do IPEM; Wilton Braga de Oliveira, ex- Diretor-Geral do IPEM, representantes da imprensa falada, escrita e televisiva que veicularam matéria jornalística de corrupção praticada pela ex-Diretoria do referido órgão.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2000 .

Eduardo Hermeto, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.173/2000

Comissão de Saúde

Relatório

O projeto de lei em tela, do Deputado Alberto Pinto Coelho, objetiva declarar de utilidade pública a Associação Brasileira das Vítimas da Talidomida - ABVT -, com sede nesta Capital.

Examinada preliminarmente a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e apresentou-lhe a Emenda nº 1, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida entidade possui como finalidade precípua efetivar certos direitos e aspirações das pessoas com deficiência física causada pelos efeitos teratológicos da talidomida, tais como: a integração na família e na sociedade; sua habilitação e seu aproveitamento em funções ou profissões compatíveis com suas condições físicas; a prática de atividades sociais, cívicas, recreativas e esportivas.

Conclusão

Em face do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.173/2000, com a Emenda nº 1, oferecida pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2000.

Dimas Rodrigues, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.199/2000

Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Relatório

De autoria do Deputado Irani Barbosa, o Projeto de Lei nº 1.199/2000 visa declarar de utilidade pública o Centro Nacional de Tecnologia Ambiental - CNTA -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Após exame preliminar realizado pela Comissão de Constituição e Justiça, que não encontrou óbice à tramitação da matéria e apresentou-lhe a Emenda nº 1, cabe a esta Comissão emitir parecer quanto ao mérito, obedecendo ao que dispõe o art. 103, I, "a", c/c o art. 102, VIII, ambos do Regimento Interno.

Fundamentação

A entidade em epígrafe é sociedade civil sem fins lucrativos que tem por finalidade precípua a implantação e divulgação das tecnologias voltadas para a questão do meio ambiente.

Presta serviços de grande relevância na área de educação ambiental, promovendo atividades culturais e técnico-científicas, compreendendo seminários, conferências, convênios e prestação de assessoria técnica a pessoas físicas e jurídicas.

Assim, entendemos meritória a declaração de utilidade pública do centro, não só pelo caráter técnico-científico de suas atividades, mas também por funcionar como elo de integração entre a comunidade e os Governos Federal, Estaduais e municipais, universidades, outros institutos de natureza similar e empresas.

Conclusão

Pelo aduzido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.199/2000 com a Emenda nº 1, proposta pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2000 .

Adelino de Carvalho, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.228/2000

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria do Deputado Antônio Júlio, o Projeto de Lei nº 1.228/2000 objetiva declarar de utilidade pública a Associação Unificada de Recuperação e Apoio - AURA -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Preliminarmente, foi a matéria encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora o projeto a esta Comissão, para deliberação conclusiva em turno único, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O trabalho da AURA, de inestimável valor, ameniza o sofrimento de pessoas portadoras de doenças graves, bem como de seus familiares.

A Associação presta assistência gratuita aos pacientes encaminhados por hospitais e clínicas conveniadas, além de atender às pessoas que a procuram por conta própria.

Tendo em vista a relevância de suas iniciativas, entendemos ser pertinente e meritório o título declaratório de utilidade pública que se pretende lhe seja outorgado.

Conclusão

Em face do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.228/2000, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2000.

Pastor George, relator.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 894/2000

Comissão de Turismo, Indústria e Comércio

Relatório

De autoria do Deputado Rogério Correia, o projeto de lei em exame pretende instituir o Programa Estadual de Incentivo à Recuperação de Empresas, sob controle gestor dos trabalhadores - Pró-Autogestão. Publicada em 28/3/2000, foi a proposição distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Turismo, Indústria e Comércio e de Fiscalização Financeira e Orçamentária. A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Vem agora a proposição a esta Comissão, para que se pronuncie sobre o seu mérito.

Fundamentação

A instituição de programa governamental com o objetivo de amparar o controle gestor de empresas em situação falimentar ou em graves dificuldades econômicas é medida que encontra eco nas tendências modernas de rediscutir a relação entre o capital e o trabalho na sociedade. Com efeito, a gestão de empreendimentos econômicos pelos trabalhadores, de forma cooperativa, garante a continuidade da produção, a transparência no gerenciamento técnico e administrativo e a participação dos empregados nas decisões.

É ainda a autogestão uma forma de combater o desemprego e a decadência econômica, na medida em que cria opções viáveis para a massa de empregados que se vêem sem saída diante da falência das empresas. Dezenas de experiências no País têm revelado a viabilidade e a força do modelo da gestão das empresas pelos que nelas trabalham. Dentre elas, pelo menos quatro cooperativas de autogestão localizam-se no Estado de Minas Gerais.

Entendemos ainda que o Substitutivo nº 1, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça, desfigura o projeto original, dele retirando exatamente os dispositivos que ensejarão, se

aprovada a lei proposta, um funcionamento eficaz e conseqüente do Programa. Por essa razão, sugerimos, com o objetivo de recuperar a intenção original do autor da proposição e ao mesmo tempo aprimorar tecnicamente a matéria, possibilitando a sua plena viabilização, o Substitutivo nº 2.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 894/2000 na forma do Substitutivo nº 2, abaixo redigido, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça.

Substitutivo nº 2

Institui o Programa Estadual de Incentivo à Recuperação de Empresas sob o Controle Gestonário dos Trabalhadores - Pró-Autogestão.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Estadual de Incentivo à Recuperação de Empresas sob o Controle Gestonário dos Trabalhadores, também denominado Pró-Autogestão.

Art. 2º - São objetivos do Programa:

I - evitar a desativação de empreendimentos econômicos em decorrência de crise econômico- financeira, gerencial, tecnológica e comercial;

II - combater o desemprego e a queda na produção econômica e na arrecadação tributária;

III - incentivar o controle gestonário das empresas em processo de recuperação pelos trabalhadores, em todos os níveis da atividade econômica.

Art. 3º - Compete ao Poder Executivo, na administração e na coordenação do Programa:

I - incentivar atividades de qualificação profissional destinadas a dotar os trabalhadores de conhecimentos específicos da atividade desenvolvida pela empresa em processo de recuperação e de gestão empresarial;

II - oferecer apoio técnico para a elaboração de projetos de recuperação de empresas sob o controle gestonário dos trabalhadores;

III - oferecer apoio jurídico, institucional e técnico à implementação dos projetos;

IV - oferecer apoio financeiro à sua execução, na forma de financiamentos públicos, aportes e dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Fica criado o Conselho Deliberativo do Pró-Autogestão, ao qual caberá a gestão administrativa, financeira e técnica do Programa, bem como a definição dos projetos a serem nele incluídos.

Parágrafo único - O Conselho Deliberativo previsto no "caput" deste artigo será composto por um representante:

I - da Secretaria de Estado do Planejamento;

II - da Secretaria de Estado da Indústria e Comércio;

III - da Secretaria de Estado do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente;

IV - das centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores que tenham atuação e representação no Estado, escolhido em reunião pública dessas entidades, para tal oficialmente convocada pelo Secretário de Estado do Trabalho e da Ação Social;

V - das confederações e federações de empresários que tenham atuação e representação no Estado, escolhido em reunião pública dessas entidades, para tal oficialmente convocada pelo Secretário de Estado do Trabalho e da Ação Social;

VI - da Associação Nacional de Trabalhadores em Empresas de Autogestão e Participação Acionária - ANTEAG.

Art. 5º - Os recursos necessários para a implementação do disposto nesta lei serão consignados na lei orçamentária anual.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2000.

Fábio Avelar, Presidente - Márcio Cunha, relator - João Pinto Ribeiro.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 951/2000

Comissão de Direitos Humanos

Relatório

De autoria do Deputado João Leite, o projeto de lei em exame dispõe sobre o livre acesso de autoridades aos estabelecimentos policiais e carcerários.

Publicada em 15/4/2000, foi a proposição apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. A pedido do Deputado Sargento Rodrigues, foi encaminhada à Comissão de Administração Pública, tendo recebido desta parecer pela aprovação com a Emenda nº 1. Vem, agora, o projeto a esta Comissão para ser examinado quanto ao mérito.

Fundamentação

A tragédia das prisões brasileiras vem-se repetindo ao longo dos anos. Conforme frequentemente mostram os meios de comunicação, a falta de organização de nossas instituições carcerárias é o principal motivo de rebeliões e fugas espetaculares. Pouco se tem feito para a alteração desse quadro.

Embora os presos tenham seus direitos constitucional e legalmente estabelecidos, membros desta Comissão puderam mais uma vez verificar, em visita à carceragem da Divisão de Tóxicos e Entorpecentes da Secretaria da Segurança Pública, nesta Capital, que nem sempre esses direitos são respeitados.

Esse não é um caso isolado. Esta Comissão continuamente recebe denúncias de familiares e presos desesperados, originárias de diversas unidades prisionais localizadas em todo o Estado, o que mostra que nossas prisões devem estar sob a permanente vigilância da sociedade, se se pretende acabar com os tratamentos desumanos nelas praticados. Sem esse olhar vigilante, as violações e os violadores permanecerão refratários a qualquer ação de renovação e de mudança de um sistema penal que se quer justo e humano.

Não é outra a intenção do projeto do nobre Deputado João Leite. Ao se determinar o livre acesso de autoridades aos estabelecimentos policiais e carcerários do Estado, pretende-se dar à sociedade a possibilidade de averiguar, denunciar e coibir a violência, a corrupção e outros atos lesivos aos direitos e à dignidade dos presos. Acreditamos que é por meio de iniciativas como essa que se pode dar um basta aos desrespeitos e violações impunemente cometidos por representantes do Estado contra o cidadão e contra os mandamentos legais e constitucionais.

Tendo em vista a necessidade de se obter maior eficácia na busca dos objetivos do projeto, apresentamos a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1, da Comissão de Administração Pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 951/2000 no 1º turno, com a Emenda nº 1, da Comissão de Administração Pública, e a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1, a seguir apresentada.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 1

Dê-se ao inciso II do art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º -

II - mediante prévia e expressa comunicação até duas horas antes da visita à autoridade responsável pelo estabelecimento ou sem prévia comunicação, desde que componha comitiva presidida por autoridade relacionada no inciso anterior;"

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2000.

Elbe Brandão, Presidente - Glycon Terra Pinto, Relator - Adelmo Carneiro Leão.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.000/2000

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Relatório

De autoria do Deputado Edson Rezende, o projeto de lei em exame dispõe sobre a criação do Programa Saúde na Escola no âmbito da rede estadual de ensino do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição.

Vem agora a proposição a esta Comissão, para, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, VI, a, do Regimento Interno, receber parecer quanto ao mérito.

Fundamentação

A proposição em análise tem por escopo criar o Programa Saúde na Escola, destinado a garantir a promoção, a proteção e a educação para a saúde dos alunos da rede estadual de ensino.

Um aspecto importante que deve perpassar as discussões sobre a implantação de projetos educacionais é a sua adequação às diretrizes gerais vigentes e à realidade atual da gestão das políticas internas do sistema de ensino. A política adotada pela Secretaria da Educação tem buscado, de forma gradativa, a sintonia com as diretrizes emanadas da LDB, de forma a garantir a autonomia administrativa, financeira e pedagógica das escolas, a democratização da gestão escolar e a busca da legitimação das formas de atuação por meio de consultas à comunidade. Tal fato pode ser verificado não apenas na nova legislação de comandos descentralizadores adotada pelos órgãos responsáveis pelas políticas educacionais do Estado, mas em ações efetivas de descentralização, como a promoção de fóruns regionais destinados a subsidiar a decisão, pelas escolas, da forma de organização do tempo escolar, considerando-se as peculiaridades locais e regionais, os recursos humanos disponíveis e os interesses da comunidade.

Nesse sentido, o projeto em estudo, ao predeterminar a criação de um programa específico com excessivos conteúdos disciplinares e ações de diagnóstico e assistência à saúde, sem a necessária delimitação formal das duas linhas de atenção, deixa de considerar que as atividades de uma escola estadual se condicionam à organização do tempo escolar definido em sua proposta pedagógica e à limitação contida na Resolução SEE nº 008, de 26/1/2000, que estabelece, em seu art. 41, § 3º, que nos ensinos fundamental e médio diurnos o número de módulos semanais (que inclui módulos-aula e atividades) não poderá exceder a 25, e no ensino noturno, a 27, a fim de viabilizar a prática de Educação Física. Portanto, o tempo do aluno deve ser estabelecido de forma racionalizada, e a criação de conteúdos curriculares e atividades, quando não considerada a adequação ao tempo escolar e, ainda, à disponibilidade de recursos humanos e à proposta pedagógica dos estabelecimentos e dos sistemas de ensino vigentes, tende a tornar-se uma prática alheia à realidade da escola e, portanto, operacionalmente inviável.

No que concerne às ações de diagnóstico e assistência, consideramos que este deva ser um tema tratado à parte, uma vez que a gestão da saúde, além de constituir uma competência

dos órgãos que integram o SUS, possui características próprias, sendo a descentralização das ações seu traço fundamental. A Lei Federal nº 8.080, de 19/9/90, em seus arts. 17, I, e 18, I, determina que compete à direção estadual do SUS promover a descentralização, para os municípios, dos serviços e das ações de saúde, e à direção municipal, planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços, bem como gerir e executar os serviços públicos de saúde. Dessa forma, um programa de atendimento como sugere a proposição em análise deve, primeiramente, ser criado sob a responsabilidade dos órgãos integrantes do sistema de saúde, e em segundo lugar, estar em sintonia com os critérios de funcionamento desse sistema, que pressupõe, entre outros princípios, a participação efetiva dos municípios na execução dos serviços.

Outros problemas ocorridos na formulação da proposição, que não foram abordados na análise da Comissão de Constituição e Justiça, mas que devem ser aqui elucidados porque também se relacionam diretamente com as condições de exequibilidade do projeto, são os relativos à organização dos Poderes do Estado e à divisão de competência entre os órgãos da administração. Ao criar a função de Agente da Saúde para a execução do Programa, estabelecendo até mesmo seu regime de trabalho, incorre-se em algumas impropriedades: a criação de cargos e funções na administração pública bem como o regime em que se enquadram os servidores são matéria de iniciativa privativa do Governador, conforme o que preceitua o art. 66, III, "b" e "c", da Constituição Estadual. Da mesma forma, a determinação de que a referida função de Agente de Saúde será exercida por servidor da Secretaria da Educação diz respeito a organização e atividade do Poder Executivo, assuntos que também pertencem à esfera administrativa e, portanto, são adstritos à competência do Governador do Estado. A promoção da vigilância epidemiológica (inciso IX do art. 3º) compete aos órgãos integrantes do sistema de saúde, e, estando a escola já incluída entre os estabelecimentos de serviços de interesse da saúde, a inclusão daquela ação no Programa representaria uma superposição de funções no Estado.

Em suma, a despeito da relevância social de que se reveste a idéia contida no projeto, verifica-se, pelas razões apresentadas na seqüência desta exposição, que a sua concretização legal, da maneira como foi formalizada, não alcançaria a eficácia desejável, além de a proposição apresentar diversos problemas de ordem técnica e jurídica em sua redação.

Entretanto, não se pode deixar de considerar a importância da educação para a saúde na formação de crianças e adolescentes, pois a escola, ao contribuir para o desencadeamento de ações educativas articuladas, está trabalhando conteúdos, conceitos e princípios sob a perspectiva da efetiva promoção da saúde.

Dessa forma, para resgatar a essência do projeto, de forma a possibilitar a efetivação de seu cumprimento pelo Estado, entendemos ser recomendável realizar algumas alterações substanciais em seu formato, levando-se em conta as considerações tecidas neste parecer, que consubstanciamos no Substitutivo nº 1.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.000/2000 na forma do Substitutivo nº 1, que apresentamos.

Substitutivo nº 1

Institui as diretrizes estaduais de educação para saúde no âmbito da rede estadual de ensino e dá outras providências.

Art. 1º - A educação para a saúde, como um dos pilares da concepção de promoção da saúde, tem o objetivo de formar cidadãos conscientes de seu papel na mudança do atual quadro da saúde no Estado e habilitá-los para atuar no processo de melhoria de suas condições de vida.

Art. 2º - Os estabelecimentos de ensino promoverão a educação para a saúde orientados basicamente pelas seguintes ações:

I – busca de alternativas curriculares e metodológicas integradas aos programas educacionais em desenvolvimento, a serem definidas em conformidade com as diretrizes gerais de organização do ensino nas escolas estaduais, com as orientações da Secretaria de Estado da Educação e das Superintendências Regionais de Ensino e com a proposta pedagógica aprovada pelos colegiados escolares em cada estabelecimento de ensino;

II – aproveitamento dos recursos e tecnologias disponíveis, como vídeos e programas audiovisuais veiculados pelos Ministérios da Educação e da Saúde e outros;

III – apoio às iniciativas de caráter local e regional e à participação da comunidade interessada;

IV – realização de parcerias entre o Estado, municípios, órgãos governamentais, organizações da sociedade civil e outros interessados;

V – avaliação permanente das ações desenvolvidas, visando ao seu adequado planejamento e, conforme o caso, à sua reorientação.

Art. 3º - Os programas, atividades e outras propostas desenvolvidos conforme as estratégias adotadas em cada estabelecimento de ensino visarão, precipuamente, à garantia de educação sanitária básica ao educando, compreendendo os seguintes conteúdos mínimos:

I – noções de higiene corporal e ambiental;

II – educação alimentar e prevenção de doenças decorrentes de maus hábitos alimentares;

III – noções de saneamento básico e de preservação do meio ambiente;

IV – orientações sobre:

a) sexualidade, gravidez na adolescência e formas de contracepção;

b) prevenção, sintomatologia e diagnóstico da AIDS e de outras doenças sexualmente transmissíveis;

VI – esclarecimentos acerca dos problemas advindos do uso de drogas, bebidas alcoólicas e prática do tabagismo;

VII – informações sobre doenças imunopreveníveis e vacinas.

Art. 4º - A execução das ações relativas à educação para a saúde serão desenvolvidas por meio da celebração de convênios ou instrumentos congêneres entre a Secretaria de Estado da Educação e a Secretaria de Estado da Saúde, com vistas à capacitação dos profissionais do Quadro de Pessoal do Magistério para a respectiva função.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2000.

Sebastião Costa, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - Eduardo Brandão - Antônio Andrade.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.011/2000

Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Relatório

De autoria do Deputado Paulo Piau, o Projeto de Lei nº 1.011/2000 autoriza o Poder Executivo a conceder isenção do recolhimento do ICMS incidente sobre o abate e a industrialização de carne no Estado.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Vem, agora, a proposição a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito. Cumpre-nos, portanto, opinar sobre o assunto.

Fundamentação

O projeto em análise tem por objetivo estabelecer mecanismo de estímulo ao abate de animais e à industrialização da carne no Estado, mediante a isenção do recolhimento do ICMS incidente sobre essas mercadorias. Espera-se, com a medida, evitar a transferência de frigoríficos e de outras unidades industriais ligadas ao processamento de carnes para outros Estados da Federação.

A iniciativa é bastante louvável e oportuna. Minas Gerais deixou de ser, há alguns anos, o detentor do maior rebanho de gado bovino de corte do País, posição ocupada atualmente pelo Estado do Mato Grosso. Segundo os estudiosos do assunto, o mesmo está ocorrendo com relação à produção leiteira, com o Estado de Goiás prestes a assumir a liderança nacional, tradicionalmente ocupada pelos mineiros. Essa situação não ocorre por acaso. Sem entrar no mérito da discussão sobre a chamada "guerra fiscal", sabe-se que esses Estados têm praticado uma política agressiva de incentivos à cadeia produtiva pecuária, com ênfase na industrialização. Com isso, um grande número de frigoríficos e abatedouros foi transferido, especialmente de Minas, São Paulo, Paraná e Santa Catarina, para aquelas regiões, que lucram com a geração de empregos e renda que a atividade traz consigo. As perdas de receita decorrentes da renúncia fiscal que essas medidas acarretam são plenamente recompensadas com o dinamismo imposto à economia como um todo.

Com relação à forma, entendemos que a do Substitutivo nº 1 é mais adequada às necessidades do setor, pois inclui o segmento avícola entre os beneficiários do projeto, o que nos parece justo. No mesmo sentido, estamos apresentando, ao final deste parecer, a Emenda nº 1, com o intuito de conferir tratamento semelhante à carne de peixe.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.011/2000, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com a seguinte Emenda nº 1.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao "caput" do art. 1º do Substitutivo nº 1 a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, na forma, no prazo e nas condições previstas em regulamento, a reduzir, até à alíquota zero, a carga tributária de ICMS incidente sobre o abate de aves, de peixes, de gados bovino, bufalino, caprino, ovino e suíno, inclusive o comércio varejista, observado o disposto no § 4º do art. 75 do Decreto nº 38.104, nas seguintes operações:"

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2000.

Dimas Rodrigues, Presidente - Aílton Vilela, relator - João Batista de Oliveira.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.105/2000

Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Relatório

O Projeto de Lei nº 1.105/2000, de autoria do Deputado Adelmo Carneiro Leão, dispõe sobre a habilitação de estabelecimentos que produzem ou manipulam alimentos destinados à venda no comércio, e elaborados no Estado de Minas Gerais por produtores artesanais ou de agricultura familiar filiados a uma associação ou cooperativa.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Vem, agora, o projeto a esta Comissão para ser apreciado em seus aspectos de mérito.

Fundamentação

O objetivo maior do projeto em exame é disciplinar a produção e a manipulação de alimentos provenientes do agroartesano ou de agricultura familiar, com vistas a garantir a qualidade desses produtos e a segurança da saúde do consumidor. Para tanto, propõe uma série de medidas que visam a incentivar o produtor artesanal de alimentos, por intermédio de suas associações ou cooperativas, a regularizar sua situação perante o poder público.

Durante a análise na Comissão de Constituição e Justiça, o projeto recebeu uma série de sugestões, provenientes de amplas discussões com os segmentos da sociedade envolvidos com a questão, como representantes do Projeto Mãos de Minas, da área de vigilância sanitária da Secretaria de Estado da Saúde e do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA. O Substitutivo nº 1, resultante dessas discussões, além de corrigir as falhas de ordens constitucional e legal e de técnica legislativa da proposição original, traz um conjunto de direitos para os produtores e suas associações ou cooperativas. Entre esses direitos, destacam-se a obtenção de empréstimos junto a fundos estaduais de fomento, tratamento simplificado quanto às questões tributárias e administrativas e orientação técnica, inclusive a de natureza gerencial, dos órgãos e das entidades públicas.

A iniciativa é bastante meritória, uma vez que o agroartesano é uma das mais antigas atividades em todo o mundo. Em alguns países, como a França, constitui um segmento moderno e sofisticado da economia, garantindo emprego e renda para milhões de pessoas envolvidas na produção de doces, queijos, bebidas e outras especiarias de luxo. Em todos os casos, o que se observa é a garantia da qualidade do produto, resultante das características de determinada região e de métodos tradicionais de produção, que refletem valores culturais apurados ao longo do tempo.

Minas Gerais, com suas características históricas, tem um agroartesanato variado, mas que se encontra, em grande parte, na clandestinidade. Isso se deve, principalmente, às obrigações impostas pela legislação existente sobre inspeção sanitária de alimentos, voltada para os grandes estabelecimentos industriais. O projeto em exame, na forma do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, representa a possibilidade de retirar um grande número de famílias da economia informal, com reflexos altamente positivos para o Estado.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.105/2000, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2000.

Dimas Rodrigues, Presidente - João Batista de Oliveira, relator - Ailton Vilela.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.021/2000

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Deputado João Paulo, o Projeto de Lei nº 1.021/2000 autoriza o Governo do Estado a substituir o CEASA e a CASEMG pelo Mineirão e pelo Mineirinho, nas negociações com o Governo Federal.

A Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer concluindo pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cumpre-nos, agora, examinar a proposição quanto ao mérito, nos termos regimentais.

Fundamentação

A proposição autoriza o Estado a promover a alienação do Estádio Governador Magalhães Pinto - Mineirão - e do Ginásio Jornalista Felipe Henriot Drummond - Mineirinho - em substituição ao Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A - CEASA - e à Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais S.A - CASEMG - nas negociações entabuladas pelo Estado com o Governo Federal para fins de amortização da conta gráfica. Trata-se, portanto, de projeto de natureza autorizativa, que não vincula, em princípio, o Poder Executivo, pois apenas lhe confere discricionariedade no trato da questão.

A medida foi amplamente debatida por esta Comissão, no dia 7 de novembro deste ano, com representantes do Executivo Estadual, do Presidente do CEASA e da CASEMG, bem como com a Administração de Estádios de Minas Gerais - ADEMG.

Embora reconheça que a renegociação com o Governo Federal em torno dessa substituição seja difícil, o Secretário de Estado da Fazenda, por intermédio de seu representante, Sr. Hilton Secundino Alves, manifestou-se favorável ao projeto.

De nossa parte, entendemos que essa providência é válida, tendo em vista a importância do CEASA e da CASEMG no setor de distribuição de alimentos e para a política agrícola estadual. A bem da verdade, a alienação dessas entidades para o Governo Federal representou uma perda muito grande para Minas Gerais, porém, à época, ao que tudo indica, o Estado se viu obrigado a oferecer essas empresas ao Executivo Federal, para pagamento da conta gráfica, orçada em torno de R\$330.000.000,00.

Transferidas para o acervo federal sob a responsabilidade do Ministério da Agricultura, o CEASA e a CASEMG deverão ser privatizados brevemente, conforme nos informou o Presidente dessas instituições, por força de decreto federal recentemente editado.

Cabe-nos, sem sombra de dúvida, envidar todos os esforços para preservarmos esse patrimônio público, que cumpre um papel relevante na política de preços agrícolas e de abastecimento alimentar. São esses os motivos que nos levam a votar favoravelmente ao projeto de lei em apreço.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.021/2000 com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2000.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Sargento Rodrigues, relator - Doutor Viana - Sávio Souza Cruz (voto contrário).

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.143/2000

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Deputado Agostinho Silveira, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a obrigatoriedade de o ente público, o concessionário e o permissionário notificarem a Prefeitura antes de iniciarem a execução de obras e serviços no respectivo município.

Encaminhada a matéria preliminarmente à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou, vem o projeto agora a esta Comissão para receber o parecer de mérito.

Fundamentação

Comumente o Estado, por meio de empresa pública, concessionária ou permissionária, executa obras e serviços nos municípios sem notificar com antecedência as Prefeituras. Além dos transtornos em virtude da falta de aviso do início das obras, essa prática causa prejuízos financeiros ao município, decorrentes da não-cobrança do imposto sobre serviço - ISS.

A proposição reveste-se de grande importância porque, ao exigir do executor a prévia notificação do início das obras, corrige, com eficácia, a omissão da lei. Importante é salientar

que, não obstante possa existir lei de posturas municipais que regule a matéria em questão, nada impede que se institua no âmbito estadual lei específica que vise à notificação prévia para a realização de obras ou serviços.

O Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, teve por finalidade adequar o projeto à técnica legislativa, conservando-se inalterado seu objeto.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.143/2000 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2000.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Doutor Viana, relator - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.163/2000

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Deputado Geraldo Rezende, o Projeto de Lei nº 1.163/2000 visa a assegurar às pessoas surdas o direito de serem atendidas por servidor apto a comunicar-se por meio da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - nas repartições públicas estaduais.

A Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer concluindo pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão, a fim de receber parecer quanto ao mérito, nos termos regimentais.

Fundamentação

O projeto de lei em estudo visa a tornar obrigatório o atendimento prioritário, nas repartições públicas, dos portadores de surdez, por meio da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, que pode ser **aprendida por qualquer pessoa**.

A LIBRAS é composta dos elementos sintáticos e semânticos pertinentes à gramática, preenchendo, assim, os requisitos científicos para ser considerada instrumental lingüístico eficaz. Possui elementos classificatórios identificáveis de uma língua e demanda prática para seu aprendizado, como qualquer outra.

Foi na década de 60 que as linguagens de sinais foram estudadas e analisadas, sendo reconhecido seu "status" de língua viva e autônoma.

O aprendizado da língua oral não favorece, como se pensava anteriormente, a verdadeira integração do surdo no mundo ouvinte, onde é visto como um pseudo-ouvinte, nem sua adaptação ao seu próprio mundo. Daí a necessidade de que sua língua ganhe espaço na sociedade ouvinte, que cada vez mais se interessa em estudar a comunidade surda e se comunicar com ela.

A proposição em análise pretende, ainda, que o Estado qualifique servidores públicos como especialistas tradutores-intérpretes da LIBRAS.

Entre duas comunidades que utilizam línguas diferentes, o processo de interação se dá por intermédio do *tradutor-intérprete*. No caso da relação entre surdos e ouvintes, a intermediação é feita pelo intérprete de língua de sinais.

No Brasil, a profissão de intérprete de língua de sinais para pessoas surdas ainda não é reconhecida pelos órgãos competentes, o que é esperado ansiosamente por toda a comunidade que atua nessa área.

Estudos indicam que, para tornar-se intérprete, o interessado deve, primeiramente, aprender a língua de sinais em um nível mais profundo e inteirar-se da cultura da comunidade surda. Além de ter habilidade para esse aprendizado e conviver com a comunidade, o interessado deve ter 2º grau completo e disponibilidade para participar de atividades juntamente com surdos.

O conhecimento pleno da língua portuguesa é de fundamental importância para o exercício dessa profissão, uma vez que o intérprete necessita tanto ser fluente na língua de sinais como ter domínio total da língua falada no Brasil.

Dessa forma, após cuidadoso estudo sobre a proposta em comento, ressaltamos a importância de sua aprovação nesta Casa, para que as minorias estejam cada vez mais integradas à sociedade e possamos ouvir todas as "vozes" do nosso povo.

Entretanto, com vistas a estipular um prazo razoável para que o Estado qualifique seus servidores, apresentamos a Emenda nº 1 ao Substitutivo nº 1.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.163/2000, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1, que ora apresentamos.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao § 2º do art. 1º do Substitutivo nº 1 a seguinte redação:

"Art. 1º -

§ 2º - O Estado, no prazo de cento e oitenta dias contados da data da publicação desta lei, qualificará servidores públicos para o atendimento às pessoas surdas, utilizando recursos financeiros provenientes do Tesouro Estadual, de repasses do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT - e de convênios com instituições nacionais e internacionais."

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2000.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Agostinho Patrús, relator - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.185/2000

Comissão de Direitos Humanos

Relatório

De autoria do Deputado Chico Rafael, o Projeto de Lei nº 1.185/2000 dispõe sobre equipamentos obrigatórios de segurança em Bancos 24 horas localizados no território do Estado. Publicado no "Diário do Legislativo" de 31/8/2000, foi o projeto distribuído à Comissão de Constituição e Justiça, que opinou pela sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a proposição a esta Comissão, para que se pronuncie sobre o mérito da matéria.

Fundamentação

A instituição de mecanismos e equipamentos obrigatórios de segurança para as agências dos Bancos 24 horas é medida que encontra eco na função constitucional do Estado de garantir a segurança do cidadão. O usuário dos serviços das agências bancárias 24 horas encontra-se certamente, pelo caráter diferenciado desses postos em relação às agências convencionais, mais vulnerável à ação criminosa. Muitas vezes utiliza o serviço durante a noite, ou nos fins de semana, expondo-se a situação de maior risco do que quando se utiliza das agências convencionais. Tornam-se cada dia mais freqüentes os relatos de assaltos, furtos de cartão eletrônico e constrangimentos vividos por correntistas nesses postos.

A medida proposta é válida, ainda que constitua tão-somente, como tantas outras, uma tentativa de reação tópica aos efeitos imediatos do crescimento dos crimes contra o patrimônio.

Somos, ainda, plenamente favoráveis ao substitutivo proposto pela Comissão de Constituição e Justiça, que ajusta dos pontos de vista legal e formal a iniciativa do autor da proposição em exame.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.185/2000, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2000.

Elbe Brandão, Presidente - Glycon Terra Pinto, relator - Adelmo Carneiro Leão.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.197/2000

Comissão de Turismo, Indústria e Comércio

Relatório

O projeto de lei em epígrafe, do Governador do Estado, tem por objetivo a reorganização do Conselho de Industrialização. Encaminhado inicialmente à Comissão de Constituição e Justiça, que opinou pela sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, vem, agora, a proposição a esta Comissão, para emissão do parecer quanto ao mérito.

Fundamentação

O Conselho de Industrialização, de que trata o projeto em exame, foi criado em 1967. Subordinado à Secretaria de Indústria e Comércio, tem por finalidade participar da elaboração da política de industrialização em consonância com a política de desenvolvimento econômico e social adotada pelo Governo do Estado.

Conforme argumenta o autor do projeto em sua exposição de motivos, as significativas transformações verificadas no sistema industrial brasileiro nas últimas décadas exigem que esse órgão colegiado tenha um desempenho mais ágil e de maior eficácia, tendo em vista a necessidade de se consolidar e ampliar o parque industrial mineiro.

Outro aspecto relevante é o de dar maior representatividade ao Conselho, por meio da inclusão de seis representantes da sociedade civil entre os seus membros. O projeto pretende estender a participação na composição do Conselho até então restrita aos organismos públicos, a entidades empresariais. Acreditamos ser essa uma importante medida, que se encontra em sintonia com os fundamentos democráticos que regem, na atualidade, a sociedade brasileira.

Para garantir o caráter democrático do Conselho é, no entanto, essencial que as entidades representativas dos trabalhadores também possam dele participar, razão pela qual apresentamos a Emenda nº 5. As entidades sindicais são, hoje, instituições profundamente afetadas pela questão do desemprego, o que as têm levado a buscar novas oportunidades de promoção do trabalho e da renda de seus filiados. Sua participação no Conselho poderá contribuir para que a política industrial a ser implantada em nosso Estado considere questões fundamentais para o trabalhador, ampliando, assim, seus benefícios a um número maior de cidadãos.

Conforme observação feita pela Comissão de Constituição e Justiça em seu parecer, a indicação das entidades civis deve permitir a ampla participação de todas as entidades interessadas na formulação das normas básicas da política de industrialização. Para garantir a autonomia dessas entidades civis na indicação do seus representantes no Conselho de Industrialização, apresentamos a Subemenda nº 1 à Emenda nº 3.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.197/2000, no 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 4, da Comissão de Constituição e Justiça, a Emenda nº 5 e a Subemenda nº 1 à Emenda nº 3, desta Comissão, apresentadas a seguir.

EMENDA Nº 5

Acrescente-se o seguinte inciso III ao art. 5º:

"Art. 5º -

.....
III - 6 (seis) membros indicados por entidades representativas dos trabalhadores da indústria, da agroindústria e do comércio, sendo 2 (dois) para cada setor;".

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 3

Dê-se ao § 1º do art. 5º a seguinte redação:

"Art. 5º -

§ 1º - Os representantes das entidades civis serão escolhidos em reuniões setoriais convocadas para esse fim pelo Secretário de Estado da Indústria e Comércio e serão nomeados pelo Governador;".

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2000.

Fábio Avelar, Presidente e relator - Márcio Cunha - João Pinto Ribeiro.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.219/2000

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre o serviço voluntário no Estado.

A matéria foi, preliminarmente, distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Nos termos do art. 188 c/c o art. 102, I, do Regimento Interno, vem a proposição a esta Comissão para receber parecer de mérito.

Fundamentação

O projeto de lei em análise autoriza o Estado a admitir a prestação de serviço voluntário em seus órgãos e entidades, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18/2/98. Determina que o Estado incentivará a prestação de serviço voluntário, devendo promover campanhas educativas com essa finalidade. Obriga, também, o Estado a afixar, em seus prédios, cartazes contendo a relação dos órgãos e das entidades públicas em que haja vagas para prestadores de serviço voluntário, bem como os requisitos exigidos para a prestação do serviço.

O serviço voluntário tem representado significativa contribuição na execução de políticas e projetos sociais, culturais, educacionais, científicos, recreativos e humanísticos. Atualmente, a sua importância é maior nas organizações não-governamentais. Afinal, até fevereiro de 1998, a sua admissão no Estado era questionada, uma vez que se temia que os voluntários pleiteassem a declaração de vínculo de emprego com o Estado. Entretanto, com o advento da Lei Federal nº 9.608, de 1998, esse risco deixou de existir, já que o parágrafo único do art. 1º da referida lei dispõe expressamente que o serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Verifica-se, pois, que a admissão de voluntários nos órgãos e nas entidades públicas não representa hoje nenhuma insegurança jurídica, razão pela qual deve ser estimulada e promovida pelo Estado, haja vista a sua potencial capacidade de contribuição na prestação de serviços públicos e na execução de políticas públicas.

É importante observar que, em razão da importância do serviço voluntário no mundo atual, as Nações Unidas vêm desenvolvendo programas e atividades a fim de promovê-lo e aumentar o seu reconhecimento. Visando a colocar em evidência os resultados alcançados por voluntários espalhados por todo o mundo e a incentivar as pessoas a se engajarem em programas dessa ordem, esse órgão internacional proclamou 2001 o Ano Internacional de Voluntários.

Consideramos conveniente, outrossim, a declaração expressa de que o exercício do serviço voluntário é de relevante interesse público. Por isso, apresentamos a Emenda nº 1.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.219/2000 com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Acrescente-se onde convier:

"Art. - O serviço voluntário é de relevante interesse público.".

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2000.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Doutor Viana, relator - Sargento Rodrigues - Chico Rafael.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.226/2000

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Deputado Miguel Martini, o projeto de lei em análise dispõe sobre o uso de aeronaves oficiais no âmbito da administração pública estadual direta, indireta e de empresas públicas.

Publicado em 6/10/2000, foi o projeto examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, cabendo agora a esta Comissão analisá-lo quanto ao mérito, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Fundamentação

Ao disciplinar a utilização de aeronaves oficiais no âmbito da administração pública estadual, o projeto busca conter a sua abusiva utilização, tendo como objetivo a eficiência e a moralidade do setor público.

Para tanto, dispõe que a utilização das aeronaves oficiais será feita exclusivamente para desempenho de atividades próprias dos serviços públicos, ressalvados os casos que especifica; enumera as autoridades às quais se reserva o seu uso e estabelece ainda os procedimentos a serem seguidos quando de sua utilização.

Ao ser o projeto apreciado pela Comissão de Constituição e Justiça, foi-lhe apresentada a Emenda nº 1, que exclui dos procedimentos previstos no projeto as ações que tenham por fim a coleta, o processamento e a transfusão de sangue, bem como a busca de órgãos, tecidos e substâncias humanas destinadas a transplante, pesquisa e tratamento. Devido à urgência de tais ações, é desejável que elas possam ser registradas posteriormente, sob pena de ficarem comprometidas.

Cumprido, entretanto, ressaltar que o art. 1º do projeto disciplina a utilização das aeronaves no âmbito da administração pública estadual direta, indireta e de empresas públicas. Todavia, a expressão "empresa pública" é desnecessária no texto do projeto, uma vez que já se encontra abrangida pela administração pública indireta. Sobre esse assunto dispõe a administrativista Maria Sylvania Di Pietro: "compõem a administração indireta, no direito positivo brasileiro, as autarquias, as fundações instituídas pelo poder público, as sociedades de economia mista e as empresas públicas".

Ressalte-se ainda que o projeto, embora discipline o uso das aeronaves no âmbito da administração pública direta e indireta, ao enumerar as autoridades que poderão ser transportadas em missões oficiais, não inclui nesse rol os dirigentes das entidades da administração indireta do Estado, quais sejam os dirigentes de autarquias, de empresas públicas, de sociedades de economia mista e de fundações. Assim, o art. 6º merece reparo, com o objetivo de se corrigir tal impropriedade.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.226/2000 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e as Emendas nºs 2 e 3, que apresentamos .

EMENDA Nº 2

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - A utilização de aeronaves oficiais, no âmbito da administração pública estadual, direta e indireta, obedecerá ao disposto nesta lei."

EMENDA Nº 3

Acrescente-se ao art. 6º o seguinte inciso IX, renumerando-se os demais:

"Art. 6º -

IX - dirigentes de autarquia, fundação, empresa pública ou de economia mista;"

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2000.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Sargento Rodrigues, relator - Doutor Viana - Chico Rafael.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.235/2000

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Deputado Sargento Rodrigues, o Projeto de Lei nº 1.235/2000 visa a regulamentar o art. 297 da Constituição Estadual.

A Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer concluindo pela juridicidade pela constitucionalidade e pela legalidade da proposição.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão de Administração Pública, a fim de receber parecer quanto ao mérito, nos termos regimentais.

Fundamentação

O projeto de lei em estudo visa a integrar os sistemas de informação das Polícias Militar e Civil.

A unificação dos órgãos de informação e inteligência das Polícias Militar e Civil é um objetivo de vários Estados brasileiros. A Ouvidoria de Polícia do Estado de São Paulo, após consulta a 20 mil pessoas, ouvindo denúncias e reclamações das duas polícias, e com vistas a aperfeiçoar os serviços prestados pelas duas corporações, propôs ações que visem, em curto e médio prazos, a diminuir os atos irregulares e as deficiências estruturais que ela torna públicos. Entre essas propostas comuns para as duas polícias está a criação de um único órgão de informação e inteligência, sob o controle do Executivo e com regimento interno único. Essa preocupação dos órgãos de segurança pública do País existe em virtude dos alardeados desencontros na atuação das duas corporações, o que dificulta a apuração dos delitos e a prisão dos criminosos, e não seria diferente no Estado de Minas Gerais, onde a criminalidade aumenta assustadoramente e há casos sem conclusão.

O que se procura com a proposição em epígrafe é dar prosseguimento ao trabalho policial investigativo, fazendo com que a informação captada pela Polícia Militar seja imediatamente conhecida pela Polícia Civil, e vice-versa.

A matéria é da mais alta importância, pois o trabalho policial deve ser integrado, rápido e eficaz. A segurança pública do Estado não pode ser sobrestada pelos desencontros frequentes entre as duas corporações. O projeto de lei beneficia o trabalho das corporações, trazendo tranquilidade à já sobressaltada comunidade.

Dessa forma, a aprovação da matéria nesta Casa tornará mais eficiente o policiamento do Estado.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.235/2000.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2000.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Doutor Viana, relator - Sargento Rodrigues - Chico Rafael.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Complementar Nº 29/2000

Comissão de Administração Pública

Relatório

O projeto de lei complementar em análise tem por finalidade alterar dispositivos da Lei nº 6.624, de 18/7/95, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, por ela apresentado.

Também a Comissão de Administração Pública manifestou-se pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1.

A matéria foi aprovada, em 1º turno, na forma do referido substitutivo e retorna agora a esta Comissão para receber parecer para o 2º turno.

Segue anexa a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em epígrafe visa a acrescentar às atribuições e competências da Polícia Florestal o policiamento ostensivo do meio rural, compreendendo a proteção à família rural, seu patrimônio e os bens produzidos ou armazenados na respectiva unidade de produção. Inclui também, na designação "Polícia Florestal" a expressão "e Rural".

Por tratar da organização da Polícia Militar, a proposição passou a tramitar como projeto de lei complementar em virtude de decisão da Presidência.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1, objetivando adequar a matéria à técnica legislativa.

O projeto, sem dúvida, beneficia a população rural de Minas Gerais, ao prever o policiamento ostensivo no meio rural e a proteção da família, de seu patrimônio e dos bens produzidos e armazenados em cada unidade de produção.

Desse modo, reafirmamos o posicionamento desta Comissão quando da análise da matéria em 1º turno, opinando novamente por sua aprovação, uma vez que a medida é extremamente necessária devido ao crescente índice de criminalidade no meio rural, geralmente desprovido de policiamento.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 29/2000 na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2000.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Agostinho Patrús, relator - Doutor Viana - Sargento Rodrigues.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 29/2000

Altera dispositivos da Lei nº 6.624, de 18 de julho de 1975, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O inciso IV do art. 38 da Lei nº 6.624, de 18 de julho de 1975, modificada pela Lei nº 9.774, de 7 de junho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38 -

IV - Batalhões, Companhias, Pelotões e Grupos de Polícia Florestal e Rural - BPFloR - ;".

Art. 2º - Compete à Polícia Militar, sem prejuízo de suas demais atribuições e competências legais, o policiamento ostensivo no meio rural e a proteção da família rural, de seu patrimônio e dos bens produzidos e armazenados em cada unidade de produção.

§ 1º - A atribuição de que trata o "caput" será exercida, preferencialmente, pela Polícia Florestal e Rural.

§ 2º - A Polícia Militar promoverá cursos e treinamentos específicos para o exercício do policiamento ostensivo no meio rural.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 188/99

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Relatório

De autoria da Deputada Maria José Hauelsen, a proposição em exame acrescenta parágrafo ao art. 21 da Lei nº 11.539, de 22/7/94, que dispõe sobre a Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG.

Aprovado no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, retorna o projeto a esta Comissão a fim de receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 184, § 2º, c/c o art. 103, VI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição pretende a alteração do art. 21 da Lei nº 11.539, de 22/7/94, o qual trata da absorção, pela UEMG, de fundações educacionais de ensino superior instituídas pelo Estado ou com sua participação.

À época em que foi promulgada a lei em questão, a FENORD estava incluída entre as instituições que deveriam ser absorvidas pela UEMG, uma vez que não poderia optar pela extinção de seus vínculos com o poder público em decorrência de ser, nessa ocasião, devedora do Estado.

O inciso II do § 1º do art. 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Carta Estadual, que rege a matéria, estabelece que somente as fundações que não tivessem recebido recursos públicos estaduais até a promulgação da referida Carta poderiam optar pela extinção de seus vínculos com o Estado.

Denunciada a inconstitucionalidade do ato que permitiu à FENORD tornar-se uma entidade de direito privado, voltou a matéria a ser discutida nesta Casa.

Destarte, não tendo havido fato superveniente que pudesse modificar nosso entendimento, ratificamos a opinião, exarada quando a proposição foi apreciada no 1º turno, de que aquela instituição de ensino superior deverá agregar-se à UEMG.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 188/99 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2000.

Sebastião Costa, Presidente - Antônio Carlos Andrada, relator - Eduardo Brandão - Dalmo Ribeiro Silva.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 188/99

Acrescenta parágrafo ao art. 21 da Lei nº 11.539, de 22 de julho de 1994.

Art. 1º - Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 21 da Lei nº 11.539, de 22 de julho de 1994.

"Art. 21 -

§ - Aplica-se o disposto neste artigo à Fundação Educacional Nordeste Mineiro - FENORD -, que será agregada nos termos da legislação que rege a Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 855/2000

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Deputado Marco Régis, o projeto de lei em análise dispõe sobre a criação da Central de Controle de Preços de Medicamentos do Estado de Minas Gerais.

Aprovado no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, vem, agora, o projeto a esta Comissão a fim de receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189 do Regimento Interno.

Segue em anexo a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em exame, na forma do vencido no 1º turno, cria o Sistema Centralizado de Preços de Medicamentos do Estado de Minas Gerais, com o objetivo de pesquisar e divulgar os preços dos medicamentos constantes na Relação Nacional dos Medicamentos Essenciais, orientar e subsidiar a administração pública nos processos de aquisição de medicamentos, assim como os municípios que necessitem de informações disponíveis no Sistema, e propor instrumentos que visem à aquisição de medicamentos com preços mais acessíveis.

Da forma como foi apresentado, o projeto autorizava o Poder Executivo a criar, dentro de sua própria estrutura, a Central de Controle de Preços de Medicamentos no Estado de Minas Gerais - CECOPREM-MG -, subordinada à Secretaria de Estado da Saúde, e indicava as entidades e organizações, inclusive de natureza privada, que deveriam dela participar compulsoriamente.

O Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Administração Pública, aprimorou a proposição, acatando, ainda, as sugestões apresentadas pela Superintendência de Desenvolvimento Operacional da Secretaria de Estado da Saúde, em parecer emitido sobre o projeto.

A criação do referido Sistema, na forma do vencido no 1º turno, vai ao encontro do princípio da eficiência do setor público, fortalecendo a política de medicamentos, de que trata a Portaria nº 3.916, de 1998, do Ministério da Saúde, que estabelece as diretrizes e prioridades para a implementação dessa política pelas três esferas de governo.

Reconhecemos, portanto, a relevância e oportunidade da proposição em exame.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 855/2000 na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2000.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Doutor Viana, relator - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 855/2000

Dispõe sobre a criação do Sistema Centralizado de Controle de Preços de Medicamentos do Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O Estado manterá um Sistema Centralizado de Controle de Preços de Medicamentos.

Art. 2º - São objetivos do Sistema Centralizado de Controle de Preços de Medicamentos do Estado de Minas Gerais:

I - pesquisar e divulgar os preços dos medicamentos constantes na Relação Nacional dos Medicamentos Essenciais;

II - orientar e subsidiar os processos de aquisição de medicamentos pelos órgãos e entidades da administração pública;

III - propor instrumentos que visem garantir a aquisição de medicamentos com preços mais acessíveis.

IV - orientar os municípios que necessitem das informações constantes no Sistema.

Art. 3º - As ações governamentais para a criação do Sistema Centralizado de Controle de Preços de Medicamentos, a que se refere esta lei, contarão com a participação de entidades representativas ligadas à defesa dos direitos do cidadão e à proteção da saúde no Estado de Minas Gerais, de entidades ligadas ao controle da produção e da comercialização de medicamentos, de associações e de sindicatos dos profissionais representativos do setor médico e farmacêutico e de entidades de defesa do consumidor.

Art. 4º - Os recursos necessários para a implementação do disposto nesta lei serão consignados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 893/2000

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Relatório

O projeto de lei em estudo, do Deputado Gil Pereira, tem por finalidade criar campanha estadual permanente de combate à violência nas instituições de ensino do Estado.

Aprovado no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, vem o projeto a esta Comissão para receber parecer no 2º turno, nos termos do art.189, c/c o art. 102, VI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei, como foi apresentado no 1º turno, regulamenta a prática das "calouradas", objetivando a diminuição de atos violentos em instituições e órgãos participantes do Sistema Estadual de Ensino. Atividades consideradas como violentas, a exemplo do trote nas chamadas "calouradas", ficam proibidas nos espaços referidos. As "calouradas" devem ser entendidas como instrumento de integração dos alunos novatos, consistindo em atividades sadias, que se pautem pelo bom-senso. Os alunos mais antigos da instituição devem dar o exemplo aos recém-chegados, buscando a harmonia entre todos, para que a comunidade estudantil consiga atingir os objetivos almejados.

Sabe-se que os "calouros" passam, na maior parte dos casos, por situações constrangedoras que acabam transferindo-se para as instituições que os recebem. Além da violência física a que se sujeitam, são coagidos também pela violência moral. Tudo isso afeta a boa convivência dos alunos nas instituições. O trote precisa, então, ser repensado tanto pela instituição como pelo alunado, para que consiga resgatar seu real objetivo, o de receber e integrar os alunos à comunidade estudantil.

O projeto de lei em exame contribui para que as atuais estruturas e convenções relacionadas ao tema tratado evoluam e se transformem em prol de uma nova realidade social.

Conclusão

Pelos motivos apresentados, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 893/2000 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2000.

Sebastião Costa, Presidente - Eduardo Brandão, relator - Dalmo Ribeiro Silva - Antônio Carlos Andrada.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 893/2000

Proíbe a prática do trote e de toda atividade caracterizada como violenta quando da realização das "calouradas" nas instituições e órgãos integrantes do Sistema Estadual de Ensino.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica proibida, no âmbito dos estabelecimentos e órgãos de educação integrantes do Sistema Estadual de Ensino, a prática do trote e de todo ato individual ou coletivo que possa ser caracterizado como de violência contra qualquer pessoa, quando da realização das "calouradas".

Parágrafo único - A realização das "calouradas" somente será admitida na forma de atividade de integração dos novos alunos, por meio de atividades consentidas pelas partes envolvidas e com prévia concordância da direção do estabelecimento de ensino.

Art. 2º - O descumprimento desta lei sujeitará os infratores a penalidades administrativas a serem definidas em regulamento.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.084/2000

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.084/2000, do Deputado Gil Pereira, que cria a Medalha de Mérito Professor Darcy Ribeiro, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.084/2000

Cria a Medalha de Mérito Professor Darcy Ribeiro.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica criada a Medalha de Mérito Professor Darcy Ribeiro, a ser concedida às pessoas físicas ou jurídicas que se tenham destacado em atividades de relevância para o desenvolvimento do Estado.

Art. 2º - A cerimônia de entrega da Medalha de Mérito Professor Darcy Ribeiro será realizada anualmente, no dia 3 de julho, como parte das comemorações do aniversário da cidade de Montes Claros, de cujo calendário oficial passa a fazer parte.

Art. 3º - As condecorações serão entregues pelo Governador do Estado, de acordo com o cerimonial estabelecido pelo regimento do Conselho da Medalha de Mérito Professor Darcy Ribeiro.

§ 1º - Os agraciados receberão diplomas assinados pelo Governador do Estado, pelo Presidente, pelo Presidente de Honra, pelo Vice-Presidente e pelo Secretário do Conselho da Medalha de Mérito Professor Darcy Ribeiro.

§ 2º - A relação dos agraciados com a Medalha de Mérito Professor Darcy Ribeiro será publicada no órgão oficial dos Poderes do Estado.

Art. 4º - A Medalha de Mérito Professor Darcy Ribeiro será administrada por Conselho constituído de um representante de cada um dos seguintes órgãos:

I - Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais;

II - Secretaria de Estado da Cultura;

III - Secretaria de Estado da Educação;

IV - Comando do 10º Batalhão da PMMG;

V - Presidência da 11ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Minas Gerais - OAB-MG;

VI - Prefeitura Municipal de Montes Claros;

VII - Câmara Municipal de Montes Claros;

VIII - Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES.

§ 1º - O membro do Conselho da Medalha será indicado pelo titular do órgão representado e nomeado pelo Governador do Estado.

§ 2º - O Conselho da Medalha de Mérito Professor Darcy Ribeiro elegerá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário entre seus membros, de acordo com as normas estabelecidas por seu regimento.

§ 3º - Ao Prefeito Municipal de Montes Claros será concedido o título de Presidente de Honra do Conselho, sem direito a voto.

§ 4º - Os membros do Conselho não serão remunerados pelo exercício do cargo.

Art. 5º - Compete ao Conselho da Medalha de Mérito Professor Darcy Ribeiro:

I - elaborar seu regimento;

II - aprovar os candidatos indicados para receber a Medalha;

III - zelar pelo prestígio da medalha;

IV - aprovar as medidas necessárias ao bom desempenho de suas funções;

V - suspender ou cancelar o direito de uso da medalha, nos termos do regimento;

VI - manter acervo atualizado de objetos e publicações referentes ao homenageado;

VII - manter livro de registro, em que serão inscritos, por ordem cronológica, os nomes dos agraciados com a medalha e seus dados biográficos.

Parágrafo único - Constarão no regimento as especificações de tamanho e desenho da medalha e do diploma, bem como as condições e particularidades de sua concessão.

Art. 6º - O Conselho da Medalha de Mérito Professor Darcy Ribeiro se reunirá ordinariamente, conforme determinar o regimento, e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente.

§ 1º - O "quorum" para deliberação do Conselho é de um terço de seus membros.

§ 2º - A concessão da medalha será aprovada pelo voto secreto da maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 7º - Compete aos membros do Conselho da Medalha de Mérito Professor Darcy Ribeiro indicar os candidatos à condecoração.

Parágrafo único - As indicações conterão o nome completo e a qualificação do candidato, seus dados biográficos, a relação de serviços por ele prestados e a de suas condecorações.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2000.

Glycon Terra Pinto, Presidente - Maria Olívia, relatora - Djalma Diniz.

Parecer sobre o substitutivo nº 3 ao Projeto de Lei Nº 451/99

Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Relatório

De autoria do Deputado Edson Rezende, o Projeto de Lei nº 451/99 dispõe sobre o controle de Organismos Geneticamente Modificados - OGMs - no Estado de Minas Gerais.

Encerrada a discussão em 1º turno, foi apresentado, em Plenário, o Substitutivo nº 3, que foi enviado a esta Comissão para receber parecer. Cumpre-nos, portanto, opinar sobre o assunto.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 451/99, na forma original, dispõe sobre os organismos geneticamente modificados - OGMs -, os chamados "transgênicos", de forma a determinar que a pesquisa, a produção, o transporte, a manipulação e a entrada de tais organismos no território de Minas Gerais dependam de autorização das Secretarias de Estado da Saúde, do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, bem como de parecer técnico da Comissão Técnica Estadual de Biossegurança - CTEBio -, que é também criada, com caráter deliberativo.

Em virtude da complexidade da matéria, esta Comissão, em conjunto com as Comissões de Saúde e de Política Agropecuária, promoveu, em outubro de 1999, uma audiência pública sobre o assunto, a qual contou com a participação de representantes de diversas entidades ligadas à questão, envolvendo técnicos de instituições de pesquisa, professores universitários, ambientalistas, produtores e trabalhadores rurais. As sugestões colhidas, como a de criação de um cadastro para registro das entidades que lidam com esses produtos e a de licenciamento dessas entidades, foram incorporadas à proposição por meio do Substitutivo nº 1, desta Comissão.

Com o mesmo propósito, especialistas debateram o tema com a sociedade, de forma mais ampla, no Ciclo de Debates Minas Gerais e os Transgênicos, promovido por esta Casa em maio último. As contribuições anteriormente colhidas foram agregadas novas sugestões, consubstanciadas no Substitutivo nº 2, apresentado pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. O referido substitutivo estabelece normas complementares à legislação federal em vigor, principalmente quanto à exigência do estudo de impacto ambiental e seu respectivo relatório (EIA-RIMA) para qualquer atividade ou projeto relacionado com OGMs. Determina, ainda, que a FAPEMIG destine recursos específicos para o financiamento de projetos relacionados com a pesquisa de biossegurança no Estado.

Já o Substitutivo nº 3, objeto da presente análise, foi apresentado em Plenário, durante a apreciação da matéria no 1º turno. Observa-se que seus dispositivos reproduzem diretrizes e determinações constantes tanto no projeto original quanto nos textos que o aperfeiçoaram. Outrossim, simplifica procedimentos que, no caso dos transgênicos, contrariam o princípio da precaução, segundo o qual deve haver maior controle das atividades que envolvam riscos à saúde ou ao meio ambiente. Deve-se considerar, por oportuno, que o texto original, ao longo de sua tramitação, chegou a uma forma mais condizente com os reclames da sociedade - a do Substitutivo nº 2 -, após intenso debate sobre a matéria.

Ainda assim, entendemos que a proposição merece reparos: um, no que diz respeito à conceituação de OGMs, já estabelecida em norma federal, e por isso, a nosso ver, desnecessária na legislação estadual; outro, quanto ao procedimento para obtenção de autorização e ao licenciamento das atividades envolvendo transgênicos no Estado, que precisam ser menos burocráticos, o que, de certa forma, pretendia o Substitutivo nº 3. Essas modificações estão propostas nas Emendas nºs 3, 4 e 5, que apresentamos ao final deste parecer.

Outra alteração necessária, também originária de sugestão colhida nos debates anteriores, é que o projeto deve restringir-se aos alimentos ou aos produtos agropecuários que contenham OGMs em sua composição ou que tenham envolvida a manipulação genética em alguma fase de seu processo produtivo. Nesse sentido, sugerimos as Emendas nºs 6 e 7.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela rejeição do Substitutivo nº 3, apresentado em 1º turno ao Projeto de Lei nº 451/99, e pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, com as seguintes Emendas nºs 3 a 7.

EMENDA Nº 3

Suprima-se, no Substitutivo nº 2, o parágrafo único do art. 1º.

EMENDA Nº 4

Dê-se ao inciso II do art 4º do Substitutivo nº 2 a seguinte redação:

"Art. 4º -

II - autorização conjunta das Secretarias de Estado da Saúde, do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, mediante licenciamento junto aos seus órgãos competentes."

EMENDA Nº 5

Dê-se ao inciso II do art 5º do Substitutivo nº 2 a seguinte redação, suprimindo-se o inciso V:

"Art. 5º -

II - autorização conjunta das Secretarias de Estado da Saúde, do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, mediante licenciamento junto aos seus órgãos competentes."

EMENDA Nº 6

Dê-se à ementa do Substitutivo nº 2 a seguinte redação:

"Dispõe sobre a pesquisa, a produção, o plantio, a comercialização, o transporte, a entrada, a manipulação e a liberação no meio ambiente de alimento ou produto agropecuário que contenha ou que tenha utilizado em qualquer fase do processo produtivo Organismo Geneticamente Modificado – OGM -, no Estado de Minas Gerais."

EMENDA Nº 7

Substitua-se no Substitutivo nº 2, onde houver, as expressões "organismo geneticamente modificado" e "OGM" pela expressão "alimento ou produto agropecuário que contenha ou que tenha utilizado em qualquer fase do processo produtivo Organismo Geneticamente Modificado - OGM."

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2000.

Cabo Morais, Presidente - Ailton Vilela, relator - Nivaldo Andrade.

MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembléia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com o ex-Deputado Ibrahim Jacob pelo transcurso de seu 80º aniversário. (Requerimento nº 1.724/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de apoio aos participantes da Marcha do Salário Mínimo pela iniciativa da reivindicação. (Requerimento nº 1.728/2000, do Deputado Fábio Avelar).

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

194ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Discursos Proferidos em 16/11/2000

O Deputado Ivair Nogueira - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sra. Deputada, senhoras e senhores, ocupo esta tribuna para fazer grave denúncia com relação às invasões que vêm ocorrendo no Município de Betim. Trago aqui reportagem do semanário local, que mostra que mais de 20 áreas públicas foram invadidas. Está comprovado que essas áreas pertencem ao município.

Ficamos a analisar e deduzimos que, segundo as informações que foram colhidas por lideranças, pelos veículos de comunicação de Betim, há o dedo da administração petista, uma administração que foi derrotada nas urnas em outubro próximo passado, tentando desestabilizar o Prefeito eleito, Sr. Carlaile Pedrosa.

O futuro Prefeito prometeu, sim, a construção de 10 mil moradias, porque, na verdade, durante o período em que o PT esteve à frente do Município de Betim, não houve nenhuma política de investimento, de incentivo a um programa habitacional. No passado, debatiam e criticavam, dizendo que não existia um projeto habitacional. No entanto, durante os oito anos em que estiveram à frente do Município de Betim, não conseguiram implementar um programa habitacional.

É verdade: Carlaile Pedrosa fez esse compromisso, mas não o fez somente no palanque. Foi também ao cartório de títulos e documentos e não só assumiu o compromisso com o povo mais carente daquele município de que irá construir as 10 mil unidades habitacionais, como também prometeu implementar vários programas e projetos na área social, que deixa muito a desejar em nosso município.

Chamamos a atenção da população de Betim e do atual Prefeito, Jésus Lima, porque a ele compete a iniciativa de, junto aos Poderes constituídos, tomar as providências necessárias para realmente inibir essas invasões que vêm ocorrendo irresponsavelmente no Município de Betim. O que não queremos é que o Prefeito Jésus Lima tome as providências que tomou no episódio que levou os noticiários, nacional e internacional, à cidade de Betim. Naquele momento, no episódio do Bandeira Vermelha, duas pessoas morreram por total falta de habilidade, por total falta de tato e por total falta de diálogo, o que transformou o local num verdadeiro campo de batalha.

Por isso, queremos chamar a atenção e cobrar do Prefeito atual e das autoridades competentes, porque não podemos permitir que esse crescimento desordenado possa vir justamente quando o PT assume a condição de derrotado no Município de Betim.

O Deputado João Leite (em aparte) - Obrigado, Deputado Ivair Nogueira. Estou acompanhando a manifestação de V. Exa. da tribuna da Assembléia Legislativa, preocupado com essa denúncia gravíssima que traz.

O que me impressiona é que, justamente nesse momento em que o PT foi derrotado em Betim, não existe a mesma ação. É lamentável a presença de tropas da Polícia Militar, a mesma que ocorreu na Vila Bandeira Vermelha, onde aconteceu uma intervenção desastrada, que ceifou a vida de dois cidadãos de Minas Gerais.

Mas o que mais me chamou a atenção nessa denúncia que V. Exa. traz é outro ponto: são invasões em locais já determinados, escolhidos; são áreas públicas que trarão um grande problema, no futuro, para o Prefeito Carlaile, que irá assumir a Prefeitura de Betim.

É lamentável o que está acontecendo em Betim. Recentemente, tive oportunidade de dizer, Deputado Ivair Nogueira, que é aquela história do farisaísmo: por fora, temos toda uma aparência, mas a realidade é essa. Como esses movimentos conhecem especificamente aquelas áreas que pertencem à Prefeitura de Betim e a orientação para invadi-las? E, o mais grave, para encerrar o meu aparte, é o fato de se iludirem pessoas que não têm nenhum esclarecimento, que aguardam a sua habitação, um melhor momento em suas vidas. Elas estão sendo iludidas e colocadas em terrenos que pertencem ao povo de Betim. Essas pessoas pobres e simples de Betim estão sendo iludidas na sua boa-fé. É lamentável a denúncia que V. Exa. traz, nesta tarde, ao Plenário da Assembléia Legislativa. Espero que as autoridades encontrem uma resposta imediata para essa situação que Betim está vivendo. Obrigado pela oportunidade.

O Deputado Ivair Nogueira - Agradeço ao Deputado João Leite pelo aparte.

Faço essa denúncia, Srs. Deputados, com muita propriedade e tranquilidade, porque, durante o período em que fui Prefeito de Betim, entre os anos de 1988 e 1992, o PT é que insuflava e comandava as invasões e os movimentos. Naquela época, a própria P2 se infiltrava dentro dos movimentos de invasão, constatando que tudo partia do PT, tendo em vista que, quanto pior fosse a situação, melhor seria para o partido angariar a simpatia popular. Naquela época, ocorreram várias invasões, e trabalhamos dentro do diálogo. Quando se tratava de terreno particular, chamávamos seus proprietários e, quando se tratava de terreno público, com a participação das Polícias Civil e Militar, orientávamos as pessoas para que não fizessem daquelas invasões uma ocupação que iria trazer conseqüências gravíssimas. Temos notícias de que, como é de praxe, o PT quer tomar conta de várias áreas dentro do município, para ali formar sua base política, seu reduto eleitoral, para que, em futuras eleições, possa ter representantes brigando por uma condição que realmente dê um retorno ao partido, por intermédio das urnas.

Quero dizer que há uma preocupação muito grande do Prefeito eleito em construir as casas e cumprir seu plano de governo, mas há, também, uma orientação dele para que se comunique a essas pessoas que estão invadindo que, amanhã, mesmo se forem contempladas com alguma moradia, irão para o final da fila.

Esse jornal mostra, e também tiramos fotos em que constatamos a presença do representante de nome Costa, que coordenou a habitação do Município de Betim por muito tempo. Ele estava presente, como bem mostra a fotografia, no movimento de invasão em 1 das 20 áreas que já foram invadidas.

Esse processo não pára. Ainda hoje, vindo de Betim para a Assembléia, tive oportunidade de constatar, num terreno junto à BR-381, próximo à região do PTB, numa área reservada para a construção de indústrias, o início de uma nova invasão.

Betim é uma cidade em que há uma grande arrecadação e precisa ter amadurecimento político, inclusive daqueles que perderam as eleições, que deverão estar lá combatendo o Prefeito eleito naquilo que julgarem que não tenha acertado.

Por isso, entendo que devam esperar a posse do novo Prefeito e dar um prazo para que cumpra seu plano de Governo. Não se constroem 10 mil casas nos primeiros três meses de Governo.

Agora, estamos vendo um Prefeito que se preocupa mais com sua imagem pessoal que com os problemas do município de Betim, basta ver a iluminação da BR-381, que será inaugurada durante o ano. Sabemos o quanto é necessária aos motoristas que ali trafegam durante a noite, pois têm enorme dificuldade de transitar no trecho Betim-Belo Horizonte. É local de grande perigo, sem sinalização, e a CEMIG resolveu liberar os recursos para que aquela obra fosse concretizada. A CEMIG entrou com os recursos que lhe cabia e convidou a Prefeitura de Betim a dar sua contrapartida, o que é óbvio e necessário dentro do que exige a lei federal para a participação de um município. Também convidou o Centro das Indústrias da Cidade Industrial, que engloba as indústrias localizadas no Município de Betim, fazendo grande parceria.

O que vemos nos "outdoors" espalhados pela BR-381 é que a Prefeitura de Betim, através do Prefeito Jésus Lima, assumiu a autoria da iluminação da BR-381. Em cada poste naquela estrada vemos uma propaganda da Prefeitura, o que chamo de desperdício do dinheiro público. É uma tentativa de passar à população a imagem de que a Prefeitura teria feito aquela iluminação.

Por isso, quero deixar clara a preocupação de todas as lideranças: hoje lutamos com grandes dificuldades para combater a violência, que não é só de Betim, mas é um problema nacional. Contudo, estamos numa condição especial, com um crescimento da ordem de 8% ao ano, ou seja, numa cidade com 300.000 habitantes, temos 24.000 novos habitantes a cada ano. Estamos lutando para melhorar a segurança e o contingente da Polícia Militar e Polícia Civil, colocando um batalhão de Polícia em Betim, que não se preocupe só com as invasões promovidas, ao que tudo indica, pelo PT, com o apoio da Prefeitura de Betim, tirando a condição do policial de cuidar da segurança, para ficar tomando providências junto aos invasores.

Estou solicitando audiência com o Governador Itamar Franco, para levar as preocupações daquele povo com relação às invasões. Quero mostrar as preocupações das lideranças e do povo de Betim com a falta de segurança, para que possamos buscar nova realidade, novos tempos, e tenhamos condições de não continuar vivendo esse momento angustiante.

O Deputado Durval Ângelo (em aparte) - Gostaria de esclarecer, sobre o discurso do colega Ivair Nogueira, a verdade dos fatos. Estou acompanhando o Prefeito Jésus Lima há um bom tempo, principalmente nesses últimos entendimentos com a CEMIG.

É bom que se diga que a decisão de fazer a obra foi do Prefeito Jésus. A principal negociação foi da FIEMG, o que provocou e chamou a CEMIG para sentar à mesa e discutir. A Prefeitura está entrando com 2/3 da obra. Um terço já era dela; o outro está sendo antecipação de receita de ICMS. E o grande papel da FIEMG foi viabilizar essa antecipação. E a CEMIG entra com 1/3.

Quero entender isso, matematicamente, fora de qualquer questão ideológica, porque respeito muito o colega Deputado Ivair Nogueira - temos tido e vamos continuar tendo parcerias importantes na luta em favor de direitos humanos. Por lógica matemática, quem paga 2/3 da obra a está pagando. Como é uma rodovia federal, toda a obra deveria ser assumida pelos Governos Federal e Estadual.

Tenho certeza de que o nobre colega tem Prefeitos, amigos e correligionários do PMDB que governam cidades cortadas por rodovias federais ou estaduais. Tenho convicção de que nunca fariam uma obra dessa. Quero deixar bem claro o mérito do Prefeito. Betim vive, hoje, uma situação difícil, como todo o resto do País, mas tem a maior obra pública feita por um município com recursos próprios no Brasil - estou dizendo que é a maior e que não está entre as maiores, porque poderiam dizer que estou tentando salvar alguma coisa -, a canalização do Riacho das Areias, que custou mais de R\$50.000.000,00. Há algum município governado pelo PMDB ou algum amigo ou correligionário que assumiria uma obra desse porte? Evidente que não.

Quanto à questão dos terrenos de Betim, é bom que esclareçamos o seguinte: durante a campanha, o candidato que o Deputado Ivair Nogueira apoiou prometeu 10 mil casas. Isso está provocando um êxodo absurdo. É bom que se diga também que o movimento de ocupação em Betim não tem ninguém à sua frente. Durante a campanha, foram distribuídas, de casa em casa, pelo candidato Prefeito, apoiado pelo meu colega Ivair Nogueira e por aquele Deputado Federal cujo passado é muito confuso e complicado - o próprio Deputado Ivair Nogueira, assim como eu, já fez denúncias nesta Assembléia -, fitas que tentavam caluniar o Prefeito Jésus, dizendo que ele era contra a moradia. Apareciam nas fitas cenas da Bandeira Vermelha, querendo envolver o Prefeito com o crime. Quero deixar bem claro que a Prefeitura já solicitou da justiça a reintegração de todas as áreas que foram ocupadas. Esse pedido já foi feito. A Defesa Civil já cadastrou todos.

Fomos derrotados em Betim. Reconheço a derrota. Mas não podemos permitir que a verdade e a justiça sejam derrotadas, porque a derrota é momentânea. E, a partir dela, podemos construir a vitória. Mas a derrota da justiça e da verdade pode ser a derrota da democracia, dos valores humanos maiores que carregamos. Por isso faço este esclarecimento.

Estava no fórum agora. Encontrava-me na cantina lanchando. Quando ouvi o depoimento, sabia que, com todo respeito e consideração, a verdade tinha de ser restabelecida. Muito obrigado.

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sra. Deputada Maria Olívia, público presente, telespectador da TV Assembléia, ocupo a tribuna nesta tarde para dizer da responsabilidade que temos e que assumimos depois de participarmos da disputa em Belo Horizonte, representando nosso partido, o PSDB. Temos essa responsabilidade porque, depois dessa disputa, apesar de termos perdido, obtivemos quase 600 mil votos de oposição à atual administração de Belo Horizonte. Esses votos apoiaram as nossas propostas e vieram contra a maneira como Belo Horizonte vem sendo administrada. Podemos ver claramente que recebemos essa votação especialmente junto à população mais carente de Belo Horizonte. Essa votação obtida na periferia nos deu a oportunidade de aprofundar o nosso conhecimento em relação a esta cidade. Pudemos conhecer mais Belo Horizonte. E é claro que isso nos interessa, e interessa também àqueles que nos apoiaram a atual situação de Belo Horizonte. Um dos problemas que aparece hoje, nos jornais, e que trouxe grande preocupação para os belo-horizontinos foi a perda do Feira Shop, investimento feito no Barro Preto, uma área destinada à moda de Belo Horizonte. Há dois anos, os comerciantes vinham denunciando o risco de incêndio. A própria Prefeitura de Belo Horizonte já havia reconhecido o risco que aquele empreendimento representava para a cidade, para seus expositores. O próprio Secretário Municipal de Indústria e Comércio declara nos jornais que a Prefeitura de Belo Horizonte falhou, por que há muito tempo ela já sabia da situação irregular e não exigiu dos expositores e administradores que fossem feitas as correções necessárias para não colocar em risco a população que ali expõe.

O Deputado Miguel Martini (em aparte) - Nobre Deputado João Leite, muito obrigado pelo aparte. Queria dizer que, como V. Exa. sabe, não foi apenas com relação a essa questão que o Prefeito não tomou providências. Com relação a uma série de outras questões, como a questão do transporte alternativo, da rodoviária, dos camelôs, da COPASA, também este Prefeito não tomou nenhuma providência.

Na área de saúde, Deputado João Leite, tomou uma providência fechando o único posto de atendimento odontológico para pessoas e crianças deficientes. Nós, na Comissão de Saúde, pressionamos e exigimos, após o posto ter ficado cinco meses fechado, e conseguimos que fosse reaberto há cerca de uma ou duas semanas, mas com apenas 30% da capacidade. Muitas crianças estão abandonadas, e as famílias, sofrendo.

O mais grave - e gostaria de trazer ao debate neste momento - é a questão da COPASA. O Prefeito está percebendo que essa empresa pode ser para a Prefeitura uma grande fonte de luta. Mas quem vai pagar a conta é o belo-horizontino. Então, o Sr. Prefeito, através de sua base, de seus correligionários, está tentando impedir e retardar a aprovação do projeto de lei do Deputado Fábio Avelar. Esse projeto fala que Belo Horizonte não pode pensar no seu saneamento básico como se não estivesse dentro do contexto da Região Metropolitana.

O Prefeito quer resolver o seu problema jogando o lixo e o esgoto para os outros municípios. Esse projeto que a Casa vai aprovar - e espero que seja rápido - vai impedir isso. Então, a decisão de saneamento básico em Belo Horizonte passa pela discussão na Região Metropolitana de Belo Horizonte. O que ocorre é que o Prefeito ficou oito anos na Prefeitura, e as coisas foram acontecendo. Talvez nós, que somos de Belo Horizonte, tenhamos falhado. A última campanha serviu para percebermos o quanto o povo estava enganado. O nosso papel é mostrar e denunciar os erros à sociedade, para que possa fazer um julgamento correto e não ser enganada, como tem sido até hoje.

O Deputado João Leite - Obrigado, Deputado Miguel Martini. Nessas situações, vemos o risco de vida. Ora, se há dois anos já se sabia que poderia haver incêndio no Feira Shop, por que as providências não foram tomadas? Conforme noticiário da imprensa, as providências estão sendo tomadas somente agora. Vê-se a manchete: "Centros comerciais vão passar por rigorosa vistoria na capital". Estamos vendo que já foi conseguida uma solução para a questão do Feira Shop. Será dada pela Prefeitura liberação para financiamento de um empréstimo. E conseguirão outro lugar para os expositores.

Tudo isso poderia ter sido evitado. Mais importante que a questão da perda material, as vidas que correram sério risco nessa situação do Feira Shop. Outros casos, como o dos postos de gasolina, não sofreram fiscalização por parte da Prefeitura. Agora estamos vendo a liberação dos postos de gasolina em locais inadequados, com creches ao lado. Interessante é que, num dos pareceres da Prefeitura, se diz que nem tudo que é legal é honesto e que o posto visa ao bem comum. No entanto, está do lado de uma creche. Há postos que estão aguardando um momento para liberação, na Avenida Bandeirantes e na Rua Haiti. A nossa preocupação, novamente, é com as vidas das crianças que estão do lado dessa liberação por parte da Prefeitura, colocando em risco a vida das pessoas.

O Deputado Ivair Nogueira (em aparte) - Agradeço-lhe o aparte, Deputado João Leite. Quero esclarecer que PT é assim mesmo. Quando é feito por outro partido, não dão valor. Quando é feito por eles, é a melhor coisa do mundo. O Deputado Durval Ângelo disse anteriormente que o Prefeito de Betim foi o único que teve a coragem de assumir uma obra com recursos do município. Está equivocado. Essa obra se iniciou em 1991, em nosso Governo, quando foram construídos 4,5 km dessa avenida, que, nessa época, o PT chamava de Avenida que ligava o nada a lugar nenhum. Hoje, o PT chama essa avenida de obra do século.

Há dez anos, então, conseguimos vislumbrar o início dessa obra. Quando o Deputado Durval Ângelo, equivocando-se, referiu-se à Prefeitura de Contagem, queria dizer Prefeitura de

Betim. Digo-lhe que, quando o Prefeito Jésus Lima está fazendo a iluminação da BR-381, é a CEMIG que está realizando a obra. Aqui disse, e não fui ouvido, que houve a participação do Centro das Indústrias de Minas Gerais, da Cidade Industrial. E o Prefeito de Betim entrou com um milhão e pouco, conforme projeto aprovado pela Câmara. A Prefeitura de Betim não está entrando com 2/3 da obra, o que gostaria de ressaltar, neste momento. Caso o Prefeito de Betim tivesse maior boa-vontade, estaria à frente da discussão dessas invasões e não ficaria esperando que o Prefeito eleito tome posse, no dia 1º, para dar início às devidas providências. Está faltando vontade política do Prefeito Jésus Lima, que deixará a situação em condição insuportável, para que o novo Prefeito, ao tomar posse, encontre o município em condição ingovernável.

O Deputado João Leite - Obrigado, Deputado. Gostaria, na sequência, de falar sobre as chuvas, que ameaçam vidas em Belo Horizonte. A Defesa Civil já registrou 71 ocorrências em Belo Horizonte. O jornal "Estado de Minas" de hoje traz a situação das vilas de nossa Capital. O morador do Taquaril Sr. Fernando de Souza Barbosa denuncia a obra eleitoreira feita há dois meses no Taquaril, a qual possibilitou a queda de um muro sobre a casa de uma pessoa que se encontra internada, justamente porque a Prefeitura executou, às pressas, o calçamento da via, há dois meses. O Sr. Fernando disse haver sido uma obra eleitoreira, feita apenas para arrecadar votos. Segundo ele, o muro desmoronou por não resistir ao peso de uma obra de calçamento, ferindo sua mãe, Onofra Barbosa, apesar de a família haver alertado os engenheiros encarregados, dizendo que o muro não resistiria ao peso do calçamento, feito de pedras. Desde o início, o calçamento mostrou sinais de perigo, trincando o muro de arrimo. Foi o que vimos na campanha, em Belo Horizonte. A população carente de Belo Horizonte está correndo risco de vida, com essas obras feitas sem drenagem, sem captação de águas pluviais, que estão desmoronando, arriscando a vida de pessoas em nossa Capital. Isso aconteceu em outras vilas e favelas.

Vimos, agora, causando impacto sobre a população mais pobre de Belo Horizonte, a elevação do ITBI de 2% para 3%, indiscriminadamente, alcançando todas as classes sociais.

Na semana passada, a Assembléia votou o impedimento, por parte da Secretaria da Segurança Pública, de se construir cadeias. Vimos novamente, ontem, os presos usar como ponte uma unidade construída ao lado de uma creche. Os presos usaram a creche para fugir, o que traz uma grande insegurança para a população de Belo Horizonte. Também é preocupante a denúncia que nos trazem os moradores do Bairro Funcionários relativa à iluminação inadequada, que prejudica a população. Terminou a eleição, e caímos na Belo Horizonte real, na Belo Horizonte que atinge, sem dó, a maioria de nossa população carente, que se encontra abandonada. Estaremos junto à população mais pobre, e hoje mesmo estarei no Taquaril, juntamente com o Deputado Miguel Martini e Vereadores do meu partido, acompanhando a situação dessas obras eleitoreiras, que estão desabando sobre a cabeça da nossa população. Obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Miguel Martini - Sr. Presidente, Srs. Deputados, ocupantes das galerias, imprensa, alguns assuntos me trazem a esta tribuna nesta tarde. Em primeiro lugar, gostaria de falar sobre um requerimento que estamos apresentando a esta Casa.

- Lê requerimento em que solicita que seja constituída a Frente Parlamentar de Cancerologia, para atuar no período de 2000 a 2003, com o objetivo de trabalhar, solidária e coordenadamente, na promoção e no desenvolvimento de políticas de prevenção e de um amplo programa de combate efetivo e permanente ao câncer, em estreita sintonia com a sociedade mineira, e que se instale a referida Frente Parlamentar em 27 do corrente, Dia Internacional de Combate ao Câncer.

Por meio desse requerimento, trazemos a esta Casa Legislativa uma oportunidade de, em conjunto com a sociedade, promover o fomento de ações políticas de prevenção e de conscientização sobre a realidade brasileira no que respeita ao câncer, pois atualmente essa doença já atinge 9 milhões de brasileiros, matando cerca de 5 milhões a cada ano e enquadrando-se como a primeira causa de morte por doença após as doenças cardiovasculares.

Tenho alguns dados estatísticos que fundamentam meu pedido. Como Presidente da Comissão de Saúde, lembro que, no dia 21, estaremos promovendo um debate sobre essa realidade, principalmente sobre o câncer da mama, que precisa ser combatido no País.

Além de Presidente dessa Comissão, tenho o privilégio e a honra de ser membro do Conselho Curador de uma das maiores obras nessa área de combate ao câncer: a do Mário Penna. Agora, estamos passando de Associação dos Amigos do Mário Penna para uma Fundação Mário Penna de Combate e Prevenção do Câncer. Nesse contexto, estaremos mobilizando os Deputados da Casa, para que sejam também membros dessa frente parlamentar e esperamos que os Deputados médicos estejam nela inseridos, além de todos os que têm o compromisso de defender a vida.

É preciso ressaltar que o Congresso Nacional já instalou essa frente parlamentar, que já está funcionando na Câmara Federal. As razões que fundamentam a nossa preocupação e a nossa iniciativa são as seguintes: o câncer atinge 9 milhões de pessoas e mata 5 milhões a cada ano, colocando-se como a primeira causa de morte por doença, após as doenças cardiovasculares. A maioria dos tipos de cânceres tem apresentado índices de crescimento que indicam o aumento de 100% dos casos nos próximos 20 anos. A maioria dos casos de câncer está relacionada com as causas ambientais, os hábitos alimentares, o tabagismo e o contato inadequado com produtos químicos. O diagnóstico precoce e o imediato tratamento significam a cura. A educação e o acesso dos cidadãos às informações sobre o câncer e cuidados adequados podem evitar a doença. O paciente com câncer precisa ter o acesso gratuito aos tratamentos em hospitais especializados. A falta de verba para o tratamento oncológico e a falta de leitos nos hospitais são as agravantes desse mal. Os pacientes com câncer e seus familiares precisam de uma lei que garanta o acesso às informações e aos tratamentos adequados.

Estamos enviando esse requerimento a todos os nobres pares desta Casa. Temos a certeza de que conseguiremos sensibilizá-los, para que esta Casa, por meio dessa frente parlamentar, entre nessa luta em defesa da vida. Quando falamos em entrar na luta contra o câncer estamos falando em cuidar da classe menos favorecida, porque os ricos têm como se defender, pois têm bons hospitais e até tratamento no exterior. Os pobres não têm nada. Se dependêssemos do SUS, do Estado e da Prefeitura, o Hospital Mário Penna já teria fechado as suas portas há muitos anos. Esse hospital está sendo mantido pela solidariedade de todos os mineiros. Hoje, por meio do "telemarketing", da coleta seletiva de lixo e de diversos artifícios, conseguimos nos sustentar, mantendo o atendimento à classe mais pobre deste Estado. Isso ainda é muito pouco. Toda a sociedade tem de se mobilizar. Esta Casa dará resposta a este apelo.

O Deputado João Leite (em aparte) - Deputado Miguel Martini, parableno-o por essa iniciativa. De imediato, inscrevo-me para participar dessa grande frente parlamentar em defesa da vida. Essa doença terrível tem trazido muitas perdas para a população do nosso País. A Assembléia, com essa frente parlamentar, poderá contribuir com relação à prevenção, que é muito importante. Esse é o momento oportuno para discutirmos sobre a questão da saúde, porque o orçamento está por sair. Precisamos estar atentos com relação ao investimento na área da saúde. Temos de dar uma atenção especial a essa população mais carente por meio de iniciativas como essas, não com propagandas que não atingem ninguém. Temos de ter políticas claras direcionadas à prevenção dessa doença. Parabéns, Deputado Miguel Martini.

O Deputado Rêmoló Aloise (em aparte)* - Caro colega Deputado Miguel Martini, concordo com as suas palavras, já que V. Exa. ocupa esta tribuna para defender um atendimento digno e honrado, pelos hospitais do Estado, à área de oncologia.

Fizemos o levantamento do número de cidades que podem prestar atendimentos de radioterapia e quimioterapia. Chegamos à triste conclusão de que 90% do serviço credenciado pelo SUS está nas mãos de pouquíssimas pessoas. Os pacientes do Sul e do Sudeste têm de ir para São Paulo. Em Barretos, há um centro de referência de radioterapia e quimioterapia. No entanto, o SUS não atende essa área, porque faltam instrumentos que viabilizem um entendimento nesse sentido.

Portanto, a questão principal é abrir credenciamentos para aqueles serviços que foram propostos à Secretaria. No Norte de Minas, como na cidade de Montes Claros, não existe um hospital que ofereça serviços de radioterapia e de quimioterapia. Por que não existe esse tratamento? Chegamos à triste conclusão de que se tornou monopólio de poucos. O Dr. João Rezende foi meu professor na época em que estudava na Universidade Federal. O Hospital Mário Penna nasceu nas suas mãos. Diante das dificuldades com que atendíamos os pacientes criou aquele hospital. Graças ao nosso colega Deputado Osmânio Pereira, tornou-se uma referência estadual, crescendo não só o atendimento em oncologia, mas também em outras áreas, como a hemodinâmica, que é o melhor serviço prestado em Belo Horizonte, conforme pode constatar.

Portanto, Deputado Miguel Martini, é preciso haver condições para que possamos criar mais serviços na área de oncologia, porque os que existem não são suficientes. Temos de fazer uma frente, porque não existe contrapartida de um centavo do Estado, e os procedimentos são de alta resolução. As sessões de radioterapia demoram meses, as de quimioterapia, semanas. Não encontramos isso no interior do Estado. Espero que a sua proposta seja encarada por todos nós, porque somente aquele que tem câncer ou que tem um familiar com essa doença é capaz de avaliar o que isso causa a uma família e ao próprio doente. Muito obrigado.

O Deputado Miguel Martini - Deputado Rêmoló Aloise, suas palavras vêm fortalecer a tese de que, se há uma distorção, uma anomalia, é preciso que esta Casa, usando da sua força política, pressione e busque, nos canais competentes, a correção dessas desigualdades.

Retomando as palavras do Deputado Rêmoló Aloise, para o Hospital Mário Pena iam as pessoas que estavam morrendo, porque 99% daqueles que lá chegavam morriam sem atendimento médico, sem que o Estado fizesse alguma coisa. Um grupo de pessoas, coordenadas pelo Deputado Osmânio Pereira, conseguiram uma façanha, um milagre, pois transformaram aquele depósito de mortos. Ali as pessoas andavam pelos corredores com bichos saindo do peito. As paredes eram manchadas de sangue e de pus. Conseguiram reverter esse quadro, graças à solidariedade da sociedade, sem a participação do Estado.

Aquele hospital foi recuperado, duplicado, e neste momento está sendo duplicado novamente, ou seja, a esta altura, já está quase que quadruplicado em relação ao modelo inicial. Além disso, foi criado o Hospital Luxemburgo, que se transformou num hospital geral, exatamente para sustentar essa obra.

Foi criada, ainda, ao lado do Hospital Luxemburgo, a Casa de Apoio Lar Célia Janotti, na Rua Rio Grande do Norte. E agora, recentemente, no Colégio Batista, uma casa para acolher as crianças portadoras desse mal que é o câncer. São ali acolhidas e atendidas. Existe transporte para que se possa fazer o atendimento, e os familiares as acompanham. É uma tentativa de minimizar o problema. E o grave é que o Estado, que poderia estar fazendo algo, não faz. Nem minimamente, porque sequer paga em dia aquela quantia irrisória do SUS.

Então, é dessa maneira que pretendemos, com essa frente parlamentar, despertar a sociedade. Por meio desses dados estatísticos, vimos que algumas medidas educativas e administrativas podem ser tomadas, e não há, às vezes, nem necessidade de recursos. Por exemplo, temos uma geneticista no Hospital Mário Pena, uma cubana. Sabemos da hereditariedade do câncer, então, ela faz um estudo do portador de câncer, conseguindo prevenir o familiar que tenha tendência a desenvolver a doença. Existem muitas medidas preventivas que podem ser tomadas.

A Deputada Maria Olívia (em aparte)* - Cumprimento V. Exa., Deputado, e quero falar aqui, de público, sobre o Hospital Mário Pena. Na minha cidade, Lagoa da Prata, há muitos anos foi criado, através do Hospital Mário Pena, o Núcleo do Câncer. Conseguimos ajudar esse Núcleo, inclusive transportando pacientes, diariamente, a Belo Horizonte. Então, milhares de vidas foram salvas, graças ao Hospital Mário Pena. É isso por intermédio do Núcleo do Câncer, que faz um trabalho louvável. Esta Assembléia prestou homenagem à sua Presidente, que faleceu, mas recebeu a Medalha do Legislativo pelo seu trabalho. O mais importante é que se faz lá um trabalho preventivo, principalmente do câncer de mama e de útero. Então, juntos com V. Exa., queremos dizer que temos de nos curvar diante das obras desse hospital, que tão bem faz não só para Minas Gerais, mas para todo o Brasil. Muito obrigada.

O Deputado Miguel Martini - Obrigado a V. Exa. Também tive o prazer e a honra de conhecer essa Presidente, mulher que lutou até que as suas forças não mais lhe permitissem. Esse Núcleo do Câncer existe em todo o Estado de Minas Gerais. Então, temos de criar essa frente parlamentar, para que esse trabalho possa ganhar corpo e possamos, assim, contribuir para salvar muitas vidas, que, certamente, têm condição de ser salvas.

Meu tempo já se está esgotando, mas quero dizer ainda sobre a nossa preocupação com essas declarações que o Governador Itamar Franco vem fazendo de que vai privatizar a CEMIG.

Ora, como é que o cidadão mineiro vai se comportar diante de uma fala dessas? Um Governador, que, até pouco tempo atrás, estava disposto a pegar em armas para defender Furnas, agora já admite a possibilidade de privatizar a CEMIG. Mas o fato que mais me estranhou é que ele está alegando essa greve dos eletricitários. Como, ao pedir um modelo de privatização para a CEMIG, 24 horas ou 48 horas depois já lhe foram apresentados dois e, logo mais, três modelos de privatização? Será que isso não estava na cabeça do Governador havia muito tempo e ele estava apenas esperando o momento oportuno para ter uma boa justificativa para fazer isso? Pela avaliação desta Casa, ele não terá condições de aprovar esse processo de privatização da CEMIG.

Aqui cai também outra máscara: ele e seu Vice, Sr. Newton Cardoso, disseram que o Governador Eduardo Azeredo tinha privatizado a CEMIG. Então, se já estava privatizada, o que vai ser privatizado agora? Na verdade, ele enganou a sociedade, dizendo que, antes, não tinha sido privatizada, mas agora, sim, pensa em privatizar, para não só resolver seu problema de caixa do Estado, mas também o seu sonho de voltar a ser Presidente.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Carlos Pimenta - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, povo de Minas Gerais, gostaria, neste pouco tempo que tenho, de tecer alguns comentários a respeito de um projeto que está tramitando na Assembléia Legislativa e que trata da reforma administrativa do nosso Estado.

O Governador Itamar Franco, talvez preocupado com o rigor da Lei de Responsabilidade Fiscal, que lhe vai ser cobrada no ano que vem, na virada de 2001 para 2002, envia para esta Casa um projeto complexo que vai modificar e promover verdadeiras alterações na grande maioria das Secretarias; um projeto que, mesmo antes de merecer um estudo por parte dos Deputados, um diálogo, um debate, já enfrenta uma resistência enorme por parte da sociedade.

Tive a oportunidade de participar de um debate da TV Assembléia com representantes da FIEMG e do funcionalismo público e pudemos testemunhar a insatisfação do povo de Minas Gerais - repito - do povo de Minas Gerais com esse projeto de reforma administrativa do Governo Itamar Franco. De um lado, existe a incerteza do funcionalismo com relação ao futuro dessa classe, que constrói, na verdade, o nosso Estado. Ninguém sabe o que vem pela frente. Fala-se em extinguir alguns cargos comissionados, cargos de confiança, mas, na verdade, o projeto propõe a extinção de várias secretarias e autarquias, a começar pela Secretaria de Indústria e Comércio.

Fico sem entender o que está ocorrendo. No momento de disputa fiscal do Estado de Minas Gerais com outros Estados, que procuram, cada vez mais, conquistar a iniciativa privada para a instalação de indústrias, de empresas, de microempresas, Minas Gerais propõe a extinção da Secretaria de Indústria e Comércio. É uma contradição, porque o Estado deveria incentivar as empresas a se instalar, evitando que procurem outros Estados que ofereçam maiores facilidades. O Governo tenta dar um nó no IPSEMG, tirando sua autonomia e suas grandes conquistas e subordinando esse órgão à Secretaria de Administração, uma prática combatida no Governo Eduardo Azeredo e que se repete, letra por letra, no Governo Itamar Franco.

Estão tentando desestruturar a RURALMINAS e hipertrofiar o ITER. Quanto à RURALMINAS, que tanto trabalho tem feito pelas terras devolutas de nosso Estado, para promover a estabilidade dos produtores rurais que não têm o título de terra, usam o argumento de que, num passado distante, ela se constituiu num verdadeiro "cabide de empregos", num antro de corrupções do Governo de Minas. É um argumento que não se pode levar em consideração, porque a RURALMINAS tem feito grande e belo trabalho, principalmente nas áreas mais distantes do Estado.

Além disso, observamos o esvaziamento da EPAMIG. Enfim, o Governo procura fazer sua reforma administrativa mexendo nos órgãos que possuem a credibilidade do povo deste Estado. Mas, mesmo se tudo isso não fosse suficiente para repelir essa proposta de reforma administrativa, gostaria de chamar a atenção para um ponto que é fundamental: o Governo impõe o seu projeto sem uma discussão com a sociedade. Não se discutiu com os empresários, o funcionalismo, as lideranças políticas, e, principalmente, o Governo não teve um dedo de diálogo com o quadro funcional do nosso Estado. Deixo a pergunta no ar: o que será do funcionário público? Como se pode falar numa reforma administrativa sem se discutir um plano de carreira para o nosso funcionalismo? Como se pode falar numa reforma profunda desse Estado sem dar ao funcionalismo público, ativos e inativos, a mínima segurança no seu emprego? Acho que é uma contradição muito grande. Entendo que o Sr. Itamar Franco tem razão, quando busca o Estado eficiente, quando se preocupa em enxugar a máquina administrativa para não passar a vergonha de anunciar que vai zerar o déficit público, mas encerra o ano 2000 com um déficit público de mais de R\$1.000.000.000,00. É importante que entenda que não adianta um Estado forte e hipertrofiado fisicamente, se não tem um Estado funcional, com estabilidade para seus empregados, com a certeza do amanhã para seus empregados e, principalmente, de respeito a esses mesmos empregados, porque não foi chamado, em momento algum, para discutir o Estado que constrói, que é responsável, e não a equipe de Governo, que é transitória, e, dentro de dois anos, certamente estará deixando seus cargos, que são de confiança. Gostaria, imensamente, de aprofundar a discussão, porque, na verdade, poucos esclarecimentos tivemos por parte do Governo.

Gostáramos de dizer ao Governador Itamar Franco que as oposições terão uma posição ética. No futuro não nos furtaremos, em nenhum momento, ao desafio de sentar, dialogar e apontar o que está errado, o que está certo, e complementar essa reforma administrativa.

Afirmo que quatro pontos são importantes. Primeiro, que consigamos dar ao povo mineiro um Estado eficiente, enxuto, livre dos escândalos, como tivemos ao longo desses dois anos. Um Estado onde os subordinados procurem falar a mesma linguagem do Governador, e que esse Governador seja responsável. Mas não podemos admitir um Governo com vários escândalos, como aconteceu ao longo desses anos.

Segundo, é importante que o Estado consiga diminuir o seu déficit público. Não podemos admitir o discurso de que chegaremos ao final do ano 2000 com as nossas contas equilibradas, e agora, no apagar das luzes, o Governo vai ter que prestar contas ao seu povo com um déficit de R\$1.500.000,00.

Terceiro, não vamos discutir a reforma administrativa sem a participação do funcionalismo, sem a certeza de que essa classe terá voz para opinar o que deve ou não ser modificado. Estaremos dispostos a discutir, à exaustão, essa reforma administrativa, se o Governo tiver estabilidade. Não queremos escândalos, como aconteceu na CEMIG, na FUNED, na Loteria Mineira e em vários outros órgãos desse Estado.

É necessário que Minas tenha um Governador honesto, mas também um Governo honesto. Que Minas tenha um Governador que respeite o seu povo, e um Governo que fale a mesma linguagem e esteja afinado com este Governador, senão ficaremos envergonhados, como ficou o povo mineiro, ao ver o Governador ter uma postura de responsabilidade, e o seu Governo ser acusado de corrupções, de atos que não condizem com a probidade administrativa, como vimos nesses dois últimos anos.

É este o ponto de vista das oposições e é este o caminho que trilharemos na discussão desta reforma administrativa, que já começou, pela porta dos fundos, sem a participação e a opinião do povo mineiro.